



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2024  
(Processo Administrativo nº 5-24-0138396-2)

Torna-se público que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – Crea-SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio do seu Departamento de Administração, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e no Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CREA-SC – RLCA – instituído pela Portaria nº 233, de 30 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **09/10/2024**.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>.

Horário da Fase de Lances: **das 8hs às 14hs**.

**Código UASG: 389087**.

O presente Aviso de Dispensa Eletrônica poderá ser obtido nos sites [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br), no campo divulgação – licitação, e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), ou ainda, junto à Sede do CREA-SC, localizada na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-001. Informações deverão ser solicitadas, preferencialmente, pelo e-mail [licitacao@crea-sc.org.br](mailto:licitacao@crea-sc.org.br), ou pelo telefone (48) 3331-2121, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

## 1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de solução de segurança do tipo Endpoint Protection (Antivírus, Anti-Spyware, Web Scanning, Email Scanning, etc.) que permita prevenir, detectar e remover arquivos maliciosos, mantendo a integridade e protegendo arquivos nas estações de trabalho e arquivos de servidores, assim como possibilitar o gerenciamento centralizado de todos os equipamentos, por 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet e no PNCP e as especificações constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverão ser consideradas as do Aviso.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global. Para fins de classificação das propostas levar-se-ão em conta os preços máximos, sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**2.1.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

03/10/2024 as 16:03:02 por Murilo Rebello Hoffmann Gerente Administracao, Matricula: 460.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**2.1.2.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

**2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Crea-SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Crea-SC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

03/10/2024 as 16:03:02 por Murilo Rebello Hoffmann Gerente Administracao, Matricula: 460.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo/código do produto, quando for o caso, e o preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. A proposta também deverá conter a descrição do objeto/serviço, os custos unitário e total de cada item.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, assumindo o proponente o

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

03/10/2024 as 16:03:02 por Murilo Rebello Hoffmann Gerente Administracao, Matricula: 460.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 3.9.3.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.]
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 3.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 4. FASE DE LANCES

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

03/10/2024 as 16:03:02 por Murilo Rebello Hoffmann Gerente Administracao, Matricula: 460.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo preço **global** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Após o encerramento dos lances, as propostas não poderão mais ser alteradas pelos concorrentes, salvo a título de negociação conforme requerido diretamente pelo agente competente da Administração.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, ou o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

03/10/2024 as 16:03:02 por Murilo Rebello Hoffmann Gerente Administracao, Matricula: 460.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

**5.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**5.4.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

**5.5.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de Dispensa Eletrônica ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.5.1.** SICAF;

**5.5.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**5.5.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**5.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**5.7.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.7.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.7.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**5.7.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.8.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

03/10/2024 as 16:03:02 por Murilo Rebello Hoffmann Gerente Administracao, Matricula: 460.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

- 5.9.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.9.1.** contiver vícios insanáveis;
  - 5.9.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.9.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.9.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.9.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.10.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.10.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

03/10/2024 as 16:03:02 por Murilo Rebello Hoffmann Gerente Administracao, Matricula: 460.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**5.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**5.17.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, exclusivamente por meio do sistema.

**6.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

**6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

03/10/2024 as 16:03:02 por Murilo Rebello Hoffmann Gerente Administracao, Matricula: 460.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

**6.10.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.11.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive na forma de solicitação de amostras, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta e esclareça as informações adicionais necessárias.

**6.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica “e-mail”, para que seja assinado digitalmente e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

03/10/2024 as 16:03:02 por Murilo Rebello Hoffmann Gerente Administracao, Matricula: 460.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.10.2.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.10.3.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.1.11.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

03/10/2024 as 16:03:02 por Murilo Rebello Hoffmann Gerente Administracao, Matricula: 460.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.2.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**8.3.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**8.4.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**8.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.8.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.8.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.8.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.8.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.8.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

**8.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

03/10/2024 as 16:03:02 por Murilo Rebello Hoffmann Gerente Administracao, Matricula: 460.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**8.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**8.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

03/10/2024 as 16:03:02 por Murilo Rebello Hoffmann Gerente Administracao, Matricula: 460.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.12.** Face à natureza de entidade autárquica federal do CREA-SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Aviso de Dispensa Eletrônica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

**9.13.** Os fornecedores dão pleno conhecimento do Regulamento de Implantação da Lei 14.133/2021.

**9.13.1.** O Regulamento de Implantação da Lei 14.133/2021 do Crea-SC, encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br), na sessão licitações

**9.14.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;**

**9.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;**

**9.14.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;**

**9.14.4. ANEXO IV - Termo de Referência.**

Florianópolis/SC (datado e assinado eletronicamente).

**Murilo Rebello Hoffmann**

**Matricula 460**

**Autoridade Competente - Portaria nº. 141/2024**

**Assinatura eletrônica SICWEB constante deste Aviso:**

**Autoridade Competente - Portaria nº. 141/2024**

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

03/10/2024 as 16:03:02 por Murilo Rebello Hoffmann Gerente Administracao, Matricula: 460.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. **Habilitação jurídica:**

1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

- 2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**3. Qualificação Econômico-Financeira**

- 3.1.** Não será exigido.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Dispensa Eletrônica n° 90004/2024

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ n°: \_\_\_\_\_

Tel. n°: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representantes legais para fins de assinatura do Contrato:

1) Nome:....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., portador da Carteira de Identidade RG n° ....., – órgão expedidor: ....., inscrito no CPF/MF sob o n° ....., com endereço comercial ou residencial na .....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valores	
				Unitário	Total
I	Licenças WithSecure Client Security Premium License for 1 year Support (Estações de trabalho), por um período de 12 meses. Part Number: FCXXSR1GVXCQQ Fabricante: Withsecure	UNID.	300	R\$ ...	R\$ ...
	Licenças WithSecure Elements EPP for Servers Premium, Partner Managed Renewal for 1 year Governmental (Servidores Windows), por um período de 12 meses. Part Number: FCRFSR1GVXBQQ Fabricante: Withsecure	UNID.	40	R\$ ...	R\$ ...
	Licenças WithSecure Elements EPP for Servers Premium, Partner Managed Renewal for 1 year Governmental (Servidores Linux), por um período de 12 meses. Part Number: FCRFSR1GVXBQQ Fabricante: Withsecure	UNID.	40	R\$ ...	R\$ ...
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ ...</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: .....(.....) dias, contados da data da abertura da sessão da Dispensa Eletrônica n° 90004/2024. \*Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas necessários à total execução do objeto ora contratado, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Aviso de Dispensa Eletrônica n° 90004/2024, do Crea-SC, e seus Anexos.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

Declaramos que o produto ofertado atenderá a todas as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica respectivo, em especial as do Estudo Técnico Preliminar a este anexado.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento das normas contidas no Regulamento de Implantação da Lei 14.133/2021 do Crea-SC.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2024.

---

Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
CREA-SC

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DO TIPO ENDPOINT PROTECTION (ANTIVÍRUS, ANTI-SPYWARE, WEB SCANNING, E-MAIL SCANNING, ETC.) QUE PERMITA PREVENIR, DETECTAR E REMOVER ARQUIVOS MALICIOSOS, MANTENDO A INTEGRIDADE E PROTEGENDO ARQUIVOS NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO E ARQUIVOS DE SERVIDORES, ASSIM COMO POSSIBILITAR O GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS.**

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda - DOD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

\*Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022, de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A visão de futuro do CREA-SC é “Ser reconhecido pela sociedade e pelos profissionais como instituição-referência por sua eficácia, integridade e credibilidade.”. Juntamente com a Política de Qualidade de 2010 onde “O CREA-SC está comprometido em prestar serviços de qualidade visando a melhoria contínua de seus processos e procedimentos bem como o aprimoramento de seus colaboradores.” Para atingir esta qualidade é necessário que seja realizada a devida proteção dos equipamentos de TI contra ameaças, garantindo a continuidade dessa melhoria e referência nos serviços de TI para todo o CREA-SC.

1.3. Além disso, o serviço de proteção contra softwares maliciosos e contra-ataques cibernéticos não pode sofrer interrupção, uma vez que isso torna as estações e servidores, que hoje estão protegidos, vulneráveis a acessos indesejados e a infecções, bem como a perda ou vazamento de informações importantes.

1.4. Há a necessidade também de cumprir as recomendações da Política de Segurança da Informação do CREA-SC. O art. 16 item IX, das recomendações aos usuários onde trás explicitamente o uso do antivírus para verificação de arquivos anexados a e-mails, define também a não utilização de dispositivos de armazenamento externo sem antes serem submetidos a um software antivírus e verificação de configurações dos aplicativos e antivírus instalados nos equipamentos.

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos, Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos, Gerente Informática, Matrícula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

- 1.5. Aplicar-se-á no presente Estudo o disposto na Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- 1.6. Aplicar-se-á no presente Estudo o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 1.7. Por outro lado, a contratação da despesa deve ocorrer por dispensa de licitação, com amparo do art. 75, II, combinado com o art. 191, ambos da Lei nº 14.133/2021.

## **2. ÁREA REQUISITANTE**

- 2.1. Responsável pela requisição: Renato Lehmkuhl Scheidt – Matrícula 394
- 2.2. Área requisitante: Departamento de Tecnologia da Informação - DTI

## **3. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Soluções de segurança Endpoint como Antivírus vêm sendo adotadas por diversas áreas do serviço público, proporcionando benefícios como a redução de ataques como malwares, ou vírus entre equipamentos que estão conectados em rede, por meio de ferramentas de verificação ativa durante todo tempo.
- 3.2. A ausência ou interrupção dessa solução atualizada em todas as estações de trabalho do CREA-SC, significa ausência de uma camada de proteção básica a esses equipamentos contra ataques de redes internos ou externos, exploração de vulnerabilidades e infecções. Essa ausência de proteção deixaria o órgão exposto a diversos impactos, sejam esses vazamentos de dados confidenciais (observa-se a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), impacto a reputação (dada uma eventual indisponibilidade dos serviços on-line causada por vírus ou outro ataque), impacto legal do não cumprimento de Normas internas e Legislação, entre outros.
- 3.3. No ambiente do CREA-SC, a última contratação para solução de antivírus ocorreu por meio de dispensa eletrônica nº 03/2023, sobre o protocolo 5-230145478-5, tratando-se de um processo para aquisição de licenças, para instalação, suporte e gerenciamento centralizado de software Antivírus do tipo “Proteção de Endpoint” para 300 estações Windows, e 30 servidores Windows, e 20 servidores Linux com validade de 12 meses, para utilização nos equipamentos do CREA-SC. A vencedora, ofertou licenças da fabricante F-Secure/WithSecure/Client Premium, ativadas em outubro de 2023 e que virão a expirar em 10/10/2024. Assim posto, a data limite para uso

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

das licenças atuais, bem como o incremento de equipamentos do parque tecnológico do CREA-SC (no período 2023-2024) – demandam contratação de novas licenças – são as justificativas para a abertura de processo de contratação e da realização deste ETP.

- 3.4. Associado às metas e diretrizes da Presidência e da Diretoria e conforme Plano Anual de Contratação – PAC do CREA-SC, na perspectiva de Processos Internos temos como objetivos estratégicos organizacionais a Desburocratização de processos organizacionais, garantindo produtos e serviços inovadores e por fim na camada de Pessoas e Tecnologia está o objetivo estratégico que diz respeito a potencialização da gestão da tecnologia da informação para inovação e transformação digital, o que indica que tal contratação permeia entre 2 (dois) objetivos estratégicos, demonstrando inclusive estar alinhada com o mapa estratégico 2024-2026 deste conselho.
- 3.5. Verifica-se também que tal contratação está atrelado a algumas metas estratégicas do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, dentre elas, a contratação de solução de antivírus e garantia de uma infraestrutura tecnológica atualizada e segura.

## **4. DAS NECESSIDADE E REQUISITOS DE NEGÓCIO**

### **4.1. FUNCIONAIS**

#### **4.1.1. De Negócio**

- 4.1.1.1. Manutenção de uma Solução de segurança para dispositivos fins contra ameaças cibernéticas e comprometimento de computadores e servidores do CREA-SC, com garantia de toda a solução por parte da contratada;
- 4.1.1.2. Manutenção do gerenciamento centralizado da solução de segurança das estações de trabalho e servidores institucionais;
- 4.1.1.3. Manutenção do monitoramento e rastreamento em tempo real de atividades, arquivos e processos maliciosos na infraestrutura de TI – sendo essencial no processo de tratamento de incidentes;
- 4.1.1.4. Proteção das informações e de dados pessoais e corporativos, atendendo as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD);
- 4.1.1.5. A desnecessidade de treinar as equipes de TI para a administração dessa solução decorrentes da manutenção de uma solução já estável no ambiente do CREA-SC. Isso gera economia na contratação ao permitir que utilizemos os conhecimentos e experiências já adquiridos;
- 4.1.1.6. A desnecessidade de instalar novos clientes de antivírus em mais de 300 equipamentos espalhados por todo o Estado decorrente da manutenção de uma solução já instalada no ambiente do CREA-SC. Instalações grandes estão passíveis de falhas e conseqüentemente, abertura de vulnerabilidades que podem comprometer toda a rede do CREA-SC. Isso também gera economia na contratação, visto que não

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

necessitaremos pagar horas de técnicos de fornecedores para auxiliar nas instalações e configurações;

- 4.1.1.7. A perda dessa licença acarretaria vulnerabilidade imediata para a rede do CREA-SC, bem como a necessidade de troca de solução envolveria em custos com a logística de transporte de todos os equipamentos até uma unidade para que a instalação pudesse ser feita, gerando nesse último exposição dos colaboradores em grupo de risco;
- 4.1.1.8. A desnecessidade de instalação em novo servidor, o que acarreta perda de histórico de ações e de detecções, importante em processos administrativos internos, tomada de decisões no ambiente tecnológico e administração como na Política de Segurança da Informação.

#### **4.1.2. De Capacitação**

- 4.1.2.1. A Contratação deverá realizar transferência de conhecimento relativo à instalação, gerenciamento, operacionalização, configuração e utilização da Solução ofertada, o que poderá ocorrer por meios de ambiente virtual.
- 4.1.2.2. Após aquisição da solução a equipe técnica deverá avaliar a necessidade de solicitar treinamento específico.

#### **4.1.3. Legais**

- 4.1.3.1. Além da legislação e instruções relacionadas à generalidade das contratações públicas e outras que, porventura, não tenham sido citadas, os seguintes normativos estão vinculados ao objeto desta contratação:
- 4.1.3.2. Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2023, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e comunicação TIC pelos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Federal e adotado pelo CREA-SC como boa prática;
- 4.1.3.3. Portaria Nº033/11, de 04 de fevereiro de 2011 que dispões sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito do CREA-SC.

#### **4.1.4. De Manutenção**

- 4.1.4.1. Serão ofertados pela CONTRATADA, durante todo o período de vigência contratual serviços de suporte técnico de manutenção para toda a Solução contratada;
- 4.1.4.2. O serviço de suporte técnico da CONTRATADA deverá ser efetuado segundo as melhores práticas do fabricante/desenvolvedor da Solução, visando sempre o máximo desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico certificado por este, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional;
- 4.1.4.3. Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA ou, a depender da natureza do chamado, diretamente pelo fabricante/desenvolvedor da solução (ficando a CONTRATADA obrigada a mediar este atendimento, se necessário);

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informatica, Matricula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informatica, Matricula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

- 4.1.4.4. O suporte da CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a canais de atendimento (telefônico e eletrônico) para abertura de chamados, consultas e envio de arquivos para análise durante 24 (vinte e quatro horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 dias no ano durante todo o período da contratação;
- 4.1.4.5. Todas as formas de abertura de chamado disponíveis deverão estar efetivamente operacionais;
- 4.1.4.6. Os chamados serão classificados, em comum acordo pelas partes, de acordo com SEVERIDADE do problema, como seguem:

<b>NÍVEL 1</b>	<b>Situação Crítica / Sistema Indisponível</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Algum serviço crítico do CREA-SC está indisponível por infecção por vírus ou suspeita de ataque similar;</li><li>• Um componente de software da solução Endpoint está tornando serviços de redes indisponíveis;</li></ul>
<b>NÍVEL 2</b>	<b>Impacto Grave</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço crítico parcialmente indisponível ou com degradação de tempo de resposta devido a infecção por vírus, suspeita de infecção por vírus ou ataque similar;</li></ul>
<b>NÍVEL 3</b>	<b>Impacto Moderado</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• A Solução Endpoint não está funcionando adequadamente, gerando falso-negativos no ambiente ou lentidão que não impacta consideravelmente o funcionamento dos serviços;</li></ul>
<b>NÍVEL 4</b>	<b>Impacto Mínimo</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Há uma necessidade de configuração adicional no ambiente;</li><li>• Há uma necessidade de relatório ou dúvida da equipe técnica referente ao funcionamento da Solução;</li></ul>

- 4.1.4.7. Os Prazos – em horas corridas – para início de atendimento e prazos para o fim do atendimento com uma solução definitiva ou de contorno são:

<b>Nível de Severidade</b>	<b>Prazo para início de atendimento (resposta) partir de abertura do chamado</b>	<b>Prazo para o fim do atendimento</b>
1	1 (uma) hora	2 (duas) horas
2	2 (duas) horas	4 (quatro) horas
3	8 (oito) horas	16 (dezesesseis) horas
4	16 (dezesesseis) horas	36 (trinta e seis) horas

- 4.1.4.8. Ao término de atendimento de Suporte, quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar Relatório de Atendimento contendo, minimamente, data e hora da abertura do chamado; data e hora do início e do término do atendimento; número de identificação do chamado; identificação do defeito ou falha na Solução; nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou o atendimento; descrição do problema; nível de classificação do chamado; informações sobre alteração de nível; e descrição da solução adotada e sobre a sua eficácia.

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

4.1.4.9. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, ou ter acesso por meio de sítio na internet ou aplicação eletrônica a relatórios mensais referentes às solicitações de serviços, abrangendo: Informações completas dos chamados abertos e fechados, com um status para aqueles resolvidos no período; e Acesso a informações sobre a disponibilização de novas versões, entre outras consideradas de relevância.

#### 4.1.5. Temporais

4.1.5.1. A CONTRATADA deverá cumprir, além de outros prazos previstos nos anexos deste documento, os prazos máximos especificados na Tabela 1: Marcos, prazos, eventos e responsáveis do Contrato, que disciplina as etapas de planejamento, instalação, configuração e início de funcionamento da solução CONTRATADA. A contagem dos prazos se dará a partir da data de início da vigência contratual:

4.1.6. TABELA 1: MARCOS, PRAZOS, EVENTOS E RESPONSÁVEIS DO CONTRATO:

MARCOS	PRAZOS (EM DIAS CORRIDOS)	EVENTO	RESPONSÁVEL(S)
Dia 'D'	0 (zero)	Início da vigência contratual, após a assinatura do Contrato entre o CREA-SC e a licitante vencedora	CREA-SC e CONTRATADA
Dia 'D1'	D + 7	Reunião de alinhamento	CREA-SC e CONTRATADA
Dia 'D2'	D1 + 3	Entrega do plano de instalação/mitigação do antivírus e entrega da licença de software	CONTRATADA
Dia 'D3'	D2 + 5	Início da instalação dos clientes de antivírus ou migração nos equipamentos do CREA-SC.	CONTRATADA
Dia 'D4'	D3 + 15	Data limite para conclusão das instalações ou migrações de antivírus em todos os equipamentos do CREA-SC. Sem pendências adicionais importantes para o funcionamento da solução e segurança contra ameaças.	CONTRATADA
Dia 'D5'	Dia da conclusão efetiva das instalações/migrações + 10	Recebimento definitivo, autorização para emissão de faturamento e conclusão da entrega do objeto	CREA-SC
<b>Período TOTAL:</b> 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do início da vigência contratual			

#### 4.1.7. De Segurança da Informação

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

- 4.1.7.1. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do referido CONTRATO, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.
- 4.1.7.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratante, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para quaisquer fins, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.
- 4.1.7.3. Ademais, deverão ser observadas pela CONTRATADA as normas internas do CREA-SC, tais como: a Portaria Nº033/11, de 04 de fevereiro de 2011 que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito do CREA-SC e outras que venham a complementá-la.

**4.1.8. Sociais, Ambientais e Culturais**

- 4.1.8.1. Os Softwares devem ser fornecidos em meio digital, sem a necessidade de entrega de versões dos produtos em mídia físicas;
- 4.1.8.2. A documentação técnica deve ser fornecida em meio digital, com um descritivo completo do processo de implantação de cada produto ofertado, explicações sobre o registro e uso de licenças de software, forma de acesso ao site do fabricante para download da solução antivírus completa, assim como de seus upgrades e updates;
- 4.1.8.3. Não serão aceitas cópias impressas da documentação das licenças;
- 4.1.8.4. Não foram observados outros requisitos aplicáveis ao objeto licitatório.
- 4.1.8.5. A empresa fornecedora das licenças deverá estar habilitada juridicamente e estar em regularidade fiscal e trabalhista.

**4.1.9. Requisitos de Projeto e Implementação**

- 4.1.9.1. Não se aplicam para a Solução em questão, uma vez que o atendimento dos requisitos de negócio do objeto não demandará qualquer tipo de projeto ou ato específico de implementação para a CONTRATADA.

**4.1.10. Requisitos de Implantação**

- 4.1.10.1. Caso a solução ofertada seja diferente da solução atualmente implantada no CREA-SC (F-Secure/WithSecure), a CONTRATADA deverá realizar toda a instalação da gerência, software e hardware adicionais e clientes de Endpoint em todos os equipamentos do CREA-SC (incluindo servidores Windows) de forma transparente para os usuários (sem impactar nas suas funções diárias), incluindo a desinstalação da solução atual;
- 4.1.10.2. O decorrer de tempo entre a desinstalação da solução atual e a instalação de nova solução deverá ser o mínimo possível para que não haja riscos de infecção nesse período.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

- 4.1.10.3. A CONTRATADA deverá deslocar funcionários próprio para instalação manual do antivírus em equipamentos onde a instalação remota não seja possível, ou que apresente algum problema no processo;
- 4.1.10.4. A CONTRATADA passar o conhecimento a respeito da tecnologia da solução para pelos menos 4 colaboradores do CREA-SC.
- 4.1.10.5. O prazo de entrega do objeto será de 10 dias corridos contados da assinatura do contrato.

**4.1.11. Requisitos de Garantia e Suporte**

- 4.1.11.1. Os softwares licenciados devem ser instalados em sua versão mais estável e atualizada e estarem cobertos por contrato de suporte e atualização de versão do fabricante durante a validade das licenças;
- 4.1.11.2. Durante o período de vigência do contrato, bem como os períodos de prorrogações a Contratada deverá realizar a continuidade do suporte técnico e garantir a atualização tecnológica da solução na forma de atualizações de programas. As atualizações de programas deverão cobrir todos os programas de computador (software e firmware) adquiridos e incluir o fornecimento de correções (patches) e novas versões/revisões/distribuições (releases) assim que o fabricante as torne disponíveis. Entende-se por atualização de programas qualquer correção, pequena modificação, aperfeiçoamento (update), ou desenvolvimento de nova versão (upgrade) efetuado pelo fabricante para os produtos em questão.

**4.1.12. Requisitos de Experiência Profissional**

- 4.1.12.1. A CONTRATADA deverá manter em seu quadro profissionais capacitados para o atendimento das demandas relacionadas a suporte técnico durante a vigência contratual.
- 4.1.12.2. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica, em nome do proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado serviços especializados de implantação das soluções ofertadas, em ambiente computacional de ao menos 50% do solicitado no presente processo registro por dispensa eletrônica em uma única instalação.

**4.1.13. Requisitos de Segurança da Informação**

- 4.1.13.1. Como software de Segurança, a CONTRATADA e a solução de antivírus deve estar aderente as melhores práticas de Segurança do mercado, tais como a ISO 27000;
- 4.1.13.2. Os dados, informações e sistemas de informação do CREA-SC devem ser protegidos contra ameaças e mau uso, de forma a reduzir riscos e garantir a integridade, confidencialidade, disponibilidade e autenticidade, observando-se as normas do CREA-SC referentes a Política de Segurança da Informação;

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informatica, Matricula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informatica, Matricula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

- 4.1.13.3. As informações classificadas e sensíveis que trafegam em redes inseguras, incluindo as sem fio, devem ser criptografadas de modo adequado;
- 4.1.13.4. A segurança é um processo que deve estar inserido em todas as etapas do ciclo de desenvolvimento do sistema e implantação da solução;
- 4.1.13.5. Os sistemas devem possuir registros históricos (logs) para permitir auditorias e provas materiais, sendo imprescindível a adoção de um sistema de sincronismo de tempo centralizado;
- 4.1.13.6. Os funcionários da CONTRATADA e usuários devem conhecer suas responsabilidades com relação à segurança e devem estar capacitados para realização de suas tarefas e utilização correta dos meios de acesso.
- 4.1.13.7. Outros Requisitos Aplicáveis
- 4.1.13.8. A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), quando aplicável ao objeto.

#### 4.2. TECNOLÓGICOS

- 4.2.1. Tendo como base os requisitos funcionais definidos, forma identificados os seguintes requisitos tecnológicos:
- 4.2.2. Permitir o gerenciamento e configuração remota para liberação ou restrição de funcionalidade de controle de dispositivos (Ex.: pen drives, hd externo, impressoras, wifi, bluetooth).
- 4.2.3. Permitir o gerenciamento e configuração remota para a funcionalidade de antivírus, anti-spyware, anti-malwares, detecção de rootkit e proteção de browser.
- 4.2.4. Permitir o gerenciamento e configuração remota para a funcionalidade de controle de aplicativos e firewall.
- 4.2.5. Permitir o gerenciamento e configuração remota para a funcionalidade de Zero Hour e/ou Zero Day e análise comportamental de ameaças.
- 4.2.6. Permitir o gerenciamento e configuração remota para a funcionalidade de Quarentena de Ameaças centralizada e a opção Quarentena/Isolamento de rede.
- 4.2.7. Permitir gerenciar os produtos antivírus como uma árvore de diretórios parametrizável pelo administrador.
- 4.2.8. Permitir agendamento de verificação de comunicação entre produtos gerenciados com o gerenciador.
- 4.2.9. Permitir suportar o gerenciamento de toda a demanda licenciada a partir de um único servidor.
- 4.2.10. Permitir a criação de tipo de usuários para acesso à console de gerenciamento, com no mínimo as opções de usuário administrador e usuário para leitura (read only).
- 4.2.11. Permitir a criação de usuários com permissão de somente leitura para visualizar subgrupos e/ou subdomínios, não visualizando/acessando outras estruturas de diferente nível hierárquico.
- 4.2.12. Permitir a criação de usuários com permissão administrativa para administrar subgrupos e/ou subdomínios, não visualizando/afetando outras estruturas de diferente nível hierárquico.
- 4.2.13. Permitir o uso de múltiplos logins simultâneos de usuários ao sistema de gerenciamento da solução, sem restrições para tal.

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

- 4.2.14. Permitir o registro de ações realizadas pelos administradores no sistema de gerenciamento da solução de segurança, mantendo um registro.
- 4.2.15. Permitir diferentes níveis simultâneos de administração do servidor, de maneira independente do login da rede (Ex.: Login do Windows/Active Directory e também login local da solução, visando atender à usuários administrativos específicos da solução e que não tenham acesso ao serviço de diretório da rede).
- 4.2.16. Permitir a comunicação segura entre os servidores de gerenciamento e clientes gerenciados através de assinatura digital, criptografada, com chave pública e privada, utilizando protocolo seguro HTTPS para a comunicação entre hosts gerenciados e servidor de gerenciamento, visando ter mais segurança da comunicação e proteção das configurações de políticas do produto, além de evitar conflitos com protocolos desconhecidos ou não permitidos em nossa rede/datacenter/DMZ/VPN.
- 4.2.17. Permitir a detecção e organização de domínios e grupos de trabalho a partir da estrutura de diretórios pré-existent.
- 4.2.18. Permitir a importação da estrutura organizacional (OUs) do MS Active Directory para o serviço de gerenciamento da solução de segurança.
- 4.2.19. Permitir a integração com usuários do MS Active Directory para o serviço de gerenciamento da solução de segurança.
- 4.2.20. Permitir a atualização de listas, vacinas, mecanismos de rastreamento e desinfecção através da Internet via protocolo HTTP (visando evitar conflitos com protocolos desconhecidos ou não permitidos em nossa rede/datacenter/DMZ/VPN.) e disponibilizando estas atualizações para todas as demais ferramentas que compõem a solução de antivírus automaticamente sem a intervenção do administrador.
- 4.2.21. Permitir que as atualizações sejam incrementais, inclusive o download, este deve ser gerenciado de forma que obtenha (download) somente a parte que lhe falta e do ponto onde foi interrompido.
- 4.2.22. Permitir que o repositório central de atualizações, independentemente da plataforma, Microsoft e Linux, repositório de políticas e relatórios sem a necessidade de instalação de software adicional além dos pacotes desenvolvidos pelo fabricante da solução de segurança.
- 4.2.23. Permitir a instalação remotamente da aplicação para equipamentos Windows nas estações de trabalho a partir de um único servidor de gerenciamento da solução.
- 4.2.24. Permitir a alteração das configurações do produto/agentes antivírus nos clientes de maneira remota.
- 4.2.25. Permitir o bloqueio das configurações nas estações de trabalho, evitando que os usuários ou administradores locais alterem as configurações do produto.
- 4.2.26. Permitir a geração de relatórios que contenham informações sobre as infecções e atualizações da solução.
- 4.2.27. Permitir a exportação de relatórios pelo menos para os seguintes formatos: HTML e PDF.
- 4.2.28. Permitir enviar alertas em caso de epidemias através de e-mail e Popups.
- 4.2.29. Permitir a visualização de relatórios contendo as seguintes informações:
- 4.2.30. Permitir a visualização da última conexão com o servidor, última política aplicada
- 4.2.31. Permitir a sumarização dos produtos antivírus instalados (com indicação das versões dos módulos instalados)

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

- 4.2.32. Permitir a visualização dos Top 10 equipamentos com a quantidade de infecção
- 4.2.33. Permitir ver o histórico de infecções
- 4.2.34. Permitir ver o histórico das definições de vacinas
- 4.2.35. Permitir que o módulo IPS apresente a última tentativa de ataque sofrido, bem como a origem dele.
- 4.2.36. Permitir a indicação de hotfixes instalados
- 4.2.37. Permitir visualizar os dados do host (Sistema Operacional e versão do mesmo, WINS Name, DNS Name, IP)
- 4.2.38. Permitir o armazenamento dos logs, alertas, status e qualquer informação pertinente a solução de segurança, por segurança e desempenho, deve ser armazenada em um banco de dados.
- 4.2.39. Permitir integração da solução com o banco de dados MySQL (open source) ou ser builtin (parte integrante da solução), isso é sem custo extra ou sem consumir recursos ou sem consumir as licenças de outros produtos que já existem em nosso ambiente.
- 4.2.40. Permitir a capacidade de armazenar os eventos em banco de dados centralizado.
- 4.2.41. Permitir que caso a solução exija um banco de dados proprietário específico para atender a demanda, este deverá ser previamente destacado e informado, além de comprovado que o suporte ao servidor e ao específico sistema de banco de dados, bem como todo o licenciamento que envolve a solução (sistema operacional/banco de dados) deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.2.42. Permitir definir outro endereço de proxy HTTP, que não seja o padrão utilizado no navegador de internet, para que o gerenciador do antivírus utilize as configurações desse proxy específico.

#### 4.3. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

- 4.3.1. O CREA-SC possui em operação, atualmente, um conjunto de 380 equipamentos (entre desktops, notebooks e servidores Windows e Linux) que demandam proteção contra vírus. Neste momento, trabalhamos com rotação de licenças, tendo ativas simultaneamente, em torno de 340-380 equipamentos, totalizando 300 licenças da Solução Endpoint WithSecure Elements EPP para Computadores Premium para estações de trabalho e 80 Servidores Windows/Linux para Solução WithSecure Elements EPP para Servidores Premium Premium em operação;
- 4.3.2. Considerando a data de validade das licenças em uso, a princípio, o CREA-SC demanda a renovação ou a contratação de novas licenças para, minimamente, 300 estações de trabalho e 40 Servidores Windows e 40 Servidores Linux, correspondentes ao parque tecnológico atual;
- 4.3.3. Porém, considerando projeção de expansão da quantidade de equipamentos em operação, espera-se que, nos próximos 12 meses, pode haver a substituição de 50 novas equipamentos (Já incluídas estas em caráter de rotação de licenças ativas para as estações de trabalho).
- 4.3.4. Em relação à quantidade de bens/serviços a serem demandados, tem-se que conforme detalhamento na análise de soluções abaixo, a renovação das licenças em uso não

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

demandará serviços de implantação/treinamento para operação e a troca de Solução demandará, além das licenças acima quantificadas, a contratação de serviços de implantação da Solução (instalação/desinstalação/configuração) e de treinamento para operações da Solução pelos Administradores de TI.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 5.1. O CREA-SC possui em atualmente em operação, um conjunto de 380 equipamentos (entre desktops, notebooks e servidores Windows e Linux) que demandam proteção contra vírus. Neste momento, trabalhamos com rotação de licenças, tendo ativas simultaneamente, em torno de 300 equipamentos, totalizando 380 licenças da Solução Endpoint Protection ou EPP chamado WithSecure Elements EPP para Computadores/Servidores Premium em operação;
- 5.2. Considerando a data de validade das licenças em uso, a princípio, o CREA-SC demanda a renovação ou a contratação de novas licenças para 300 estações de trabalho, 80 servidores, correspondentes ao parque tecnológico atual;
- 5.3. Em relação à quantidade de bens/serviços a serem demandados, tem-se que conforme detalhamento na análise de soluções abaixo, a renovação das licenças em uso não demandará serviços de implantação/treinamento para operação e a troca de Solução demandará, além das licenças acima quantificadas, a contratação de serviços de implantação da Solução (instalação/desinstalação/configuração) e de treinamento para operações da Solução pelos Administradores de TI.

## **6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES – LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES**

- 6.1. **NECESSIDADES SIMILARES EM OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS SOLUÇÕES ADOTADAS**
  - 6.1.1. Toda empresa, pública ou não, precisa possuir solução de antivírus contratada e instalada em seus equipamentos com sistema operacional Windows;
  - 6.1.2. Diversos órgãos tratam de realizar contratação de licenças para segurança de Endpoints, a exemplo do CREF3/SC conforme a Dispensa Eletrônica Nº 026/2024 (<https://pncp.gov.br/app/editais/03678523000180/2024/6>) Aquisição de 40 licenças antivírus Kaspersky Endpoint Security for business Advanced - RENOVAÇÃO 3 anos;
- 6.2. **ALTERNATIVAS DE MERCADO**
  - 6.2.1. Atualmente não existe substituição/alternativa a solução de Antivírus (Endpoint);
- 6.3. **POLÍTICAS, OS MODELOS E OS PADRÕES DE GOVERNO (A EXEMPLO DO EPING, EMAG, EPWG, ICP-BRASIL E E-ARQ BRASIL, QUANDO APLICÁVEIS)**

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

6.3.1. Não se aplica;

**6.4. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.4.1. Não se aplica;

**6.5. AQUISIÇÃO NA FORMA DE BENS X CONTRATAÇÃO COMO SERVIÇO**

6.5.1. Não existe licença perpétua de antivírus devido a característica intrínseca do software que se trata de solução que precisa ser constantemente atualizada com as definições de ameaças que surgem constantemente ao redor do mundo.

**6.6. DIFERENTES MODELOS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.6.1. Antivírus para empresas são comercializados no modelo licença por máquina;

**6.7. DIFERENTES TIPOS DE SOLUÇÕES EM TERMOS DE ESPECIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO OU CARACTERÍSTICAS DOS BENS E SERVIÇOS INTEGRANTES**

6.7.1. Não se aplica;

**6.8. AMPLIAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DA SOLUÇÃO IMPLANTADA**

6.8.1. Atualmente o CREA-SC possui um total de 350 licenças do antivírus WithSecure, considerando que existem algumas estações de trabalho sem uso, ou desligadas ou em caráter de baixa patrimonial com algumas licenças sendo utilizadas em caráter simultâneo, conseqüentemente haverá uma redução na utilização destas licenças.

6.8.2. Já as licenças para os Servidores Windows e Linux terão um aumento devido o aumento de serviços on-line, garantindo produtos e serviços inovadores e por fim na camada de Pessoas e Tecnologia está o objetivo estratégico que diz respeito a potencialização da gestão da tecnologia da informação para inovação e transformação digital, buscando o total de 80 licenças para os servidores.

## 7. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

7.1. O pagamento é em parcela única no momento da ativação do pacote de licenças. Não se tratando de serviço com pagamento mensal;

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)
1	<b>Manutenção da Solução Atual (WithSecure, através da extensão/contratação de licenças)</b>

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informatica, Matricula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informatica, Matricula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

	<p>Nesse cenário, será comprada apenas a licença <i>WithSecure Elements EPP for Computers Premium – Cliente (válida por 12 meses) para 300 equipamentos, 40 Licenças Windows Server WithSecure Elements EPP for Servers Premium, 40 Linux Server WithSecure Elements EPP for Servers Premium</i> o suporte para o período do contrato, não sendo necessária a contratação de treinamento nem de horas técnicas de consultoria para instalação e configuração do novo ambiente, visto que a infraestrutura da solução WithSecure já se encontra instalada, configurada e estável no CREA-SC.</p> <p>Assim, nesse cenário, a compra e as atividades técnicas necessárias para adequação são extremamente simples, não necessitando de contratação para o treinamento da equipe de TI, nem de contratação para os serviços técnicos de instalação do Antivírus nas estações de trabalho do CREA-SC.</p> <p>Não é necessário também nesse cenário, que haja qualquer análise de atendimento da solução as especificações/necessidades do CREA-SC nem de amostra (considerando licenças WithSecure Elements EPP), visto que esta já provou-nos atender com perfeição nos últimos 5 (cinco) anos de funcionamento dentro do CREA-SC;</p> <p>Não existe licença perpétua nem software livre de antivírus devido a característica intrínseca do software, que se trata de solução que precisa ser constantemente atualizada com as definições de ameaças que surgem constantemente ao redor do mundo. A manutenção desse serviço, incluso nas licenças de antivírus, envolve diversas equipes de pesquisa e resposta ao redor do mundo inteiro, necessitando de tratamento rápido as novas ameaças encontradas, bem como tratativas em resposta a comportamentos suspeitos e tendências identificadas em tráfego de rede global.</p>
2	<p><b>Troca de Solução (licitação genérica para contratação de Solução de Antivírus do tipo Endpoint)</b></p> <p>Nesse cenário, seria necessária, além da compra das licenças e suporte para o período do contrato, a contratação de curso com profissional certificado e a contratação de fornecedor para remoção do antivírus atual e instalação do novo antivírus em os mais de 300 equipamentos do CREA-SC.</p> <p>Além dos pontos mencionados, uma nova solução pode encarecer excessiva e desnecessariamente o custo total da contratação, visto que são poucas as soluções de antivírus que incluem todas as funcionalidades que fazemos uso no CREA-SC. Caso essa nova solução não seja entregue com as funcionalidades adicionais amplamente utilizadas no CREA-SC, citadas no item “Identificação das necessidades tecnológicas” deste estudo técnico, teríamos que fazer novas contratações separadas para atender a esses requisitos.</p> <p>Adicionalmente, é importante citar o tempo de ‘deploy’ dos clientes de antivírus de uma possível nova solução. Esse período de instalação é marcado por diversas horas de diversos colaboradores da TI e fornecedores para a instalação propriamente dita, solução de eventuais problemas, configurações e entendimento do comportamento da solução na rede. Inclui-se nessa somatória de horas o tempo que funcionários fora da TI podem precisar disponibilizar seus equipamentos para instalação e soluções de problemas pontuais. Todo esse período de instalação é um período que representa vulnerabilidade no ambiente, visto que sempre ocorrem casos de equipamentos com soluções de segurança que não instalam completamente, falham e ficam paradas ou necessitam de reboot para começar a proteger a máquina e a rede. O tempo que se leva para a correção dessa vulnerabilidade pode ser suficiente para que um vírus se propague na rede impactando serviços disponibilizados pelo CREA-SC a sociedade, em alguns casos, até mesmo de forma permanente.</p>

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

## 8. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontrasse em órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2			X
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
A solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
A solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X

### 8.1. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVIAS

8.1.1. Com destaque às informações elencadas no título 'Levantamento de Soluções Disponíveis' acima, não foram identificadas soluções inviáveis para o objeto de estudo deste ETP.

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

## **9. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)**

### **9.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE**

#### **9.1.1. SOLUÇÃO VIÁVEL 1: Manutenção da Solução Atual (WithSecure Elements EPP for Computer/Servers, através da extensão/contratação de licenças)**

- 9.1.1.1. Além das questões não ligadas a custo financeiro (Expostas nos demais itens desse estudo), observa-se que a Solução Viável 1 apresenta, também, vantajosidade econômica em relação à Solução Viável 2, conforme exposto a seguir:
- 9.1.1.2. evido a não necessidade de desinstalar e instalar uma nova Solução de Segurança Endpoint bem como a não necessidade de treinamento para a nova Solução, manter a solução WithSecure instalada no ambiente do CREA-SC permite à Administração economizar com os itens abaixo, visto que não haverá necessidade de despender os ou contratá-los:
  - 9.1.1.3. Custo com Serviços de Configuração;
  - 9.1.1.4. Custo com Treinamento da nova Solução, para 2 colaboradores da TI;
  - 9.1.1.5. O Anexo I deste ETP resume a pesquisa de preços elaborada pela Equipe de Planejamento da Contratação. A Tabela 4. abaixo está relacionada à aquisição de licenças com validade de 12 (doze) meses, entendido como alternativa que proporcionará maior economicidade para a Administração.

#### **9.1.2. SOLUÇÃO VIÁVEL 2: Troca de Solução (licitação genérica para contratação de Solução de Antivírus do tipo Endpoint)**

- 9.1.2.1. Esta opção, como detalhado nas tabelas do subitem 10.8 abaixo, representa um aumento de aproximadamente 149% (de R\$ R\$ 35.846,00 para R\$ 53.310,26) no custo total estimado da Solução, segundo o estudo realizado com as variáveis descritas no item "Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade (TCO)";
- 9.1.2.2. Esse aumento no custo total se dá pela necessidade de contabilização de alguns itens necessários para a adequada implementação de nova Solução de Segurança Endpoint;
- 9.1.2.3. Nessa opção de solução é preciso contabilização as horas de trabalho da própria equipe de TI do CREA-SC para acompanhamento e realização de atividades de apoio e solução de problemas de desinstalação de software atual e instalação do software novo;
- 9.1.2.4. Outro custo necessário para a contabilização do custo total nessa opção de Solução é custo do serviço de desinstalação da Solução atual e instalação da nova solução nas centenas de estações de trabalho e servidores do CREA-SC espalhadas por todo o estado.
- 9.1.2.5. Por último, o custo de horas de treinamento oficial para a nova solução contratada também precisa ser contabilizado no custo total dessa Solução;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

9.1.2.6. Destaque-se que – apenas - para fins de comparação dos custos totais de propriedade a Tabela 4. abaixo, foi reproduzido o valor de custo de licença do software WithSecure.

**9.1.3. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)**

9.1.3.1. De acordo as Portarias SGD/MGI Nº 1.070 de 01 junho de 2023, que estabelece modelo de contratação de serviços de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação.

9.1.3.2. Para o cálculo foram considerados 1 (um) Perfil de Técnico de Suporte ao Usuario de Tecnologia da Informação Sênior, e 1 (um) Administrador em Segurança da Informação – Pleno, considerando o fator K de 2,28, e um tempo de 0,35/mês totalizando um período de 56 horas por alocação de cada profissional.

9.1.3.3. Pode-se afirmar que o tempo aproximado para a conclusão das desinstalações e instalações de nova Solução de Segurança Endpoint é de aproximadamente 20 dias corridos considerando a experiência da TI do CREA-SC quando no último contrato para esse tipo de solução (implantação das licenças atuais), conforme o parque tecnológico já apresentado neste estudo;

**9.1.3.4.** Assim sendo, considerando a tabela salarial das portarias supracitadas, bem como o racional que gerou o cálculo que abaixo segue:

9.1.3.5. Assim sendo a tabela salarial das portarias supracitadas, bem como o racional que gerou o cálculo abaixo, estima o custo de pessoal interno envolvido na implementação de uma Solução de Segurança Endpoint:

Cód. Identificação Perfil	Descrição Perfil	Valor Salarial	Fator K	%/mês	Qtde. Perfis	Valor Salarial
TECSUP-03	Técnico de suporte ao usuário de te	R\$ 2.843,14	2,28	0,35	1	R\$ 2.268,83
ASEG-02	Administrador em segurança da in	R\$ 7.257,31	2,28	0,35	1	R\$ 5.791,33
Agente Técnico CREA-SC	Técnico de Informatica	R\$ 6.614,35	2,28	0,35	1	R\$ 5.278,25

Tabela 3. Tabela Salarial

9.1.3.6. Isto posto, a tabela abaixo ilustra o Comparativo do Custo das Soluções consideradas viáveis neste ETP.

9.1.3.7. Porém para fins ilustrativos, considerar-se-á que as 380 (trezentos e oitenta) licenças foram subscritas em uma única oportunidade. Destaca se que a tabela abaixo não vislumbra a hipótese de pagamentos parcelados, considerando que observamos o paradigma de pagamento total da subscrição após o recebimento da instalação como padrão de mercado nas contratações públicas;

9.1.3.8. A subscrição de licenças por um período de 1 ano (12 meses), proporcionará significativa economicidade para Administração, especialmente porque se trataria de procedimentos para renovação de licenças de uma mesma Solução.

9.1.3.9. Demais custos e racional de cálculo e estimativa pode ser consultado na Planilha de Composição de Custos, anexo deste Estudo Técnico Preliminar.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

ID.	VARIÁVEL DE CUSTO		CUSTO TOTAL (EM 12 MESES)
Solução Viável 1	Licenças com validade de 12 meses (incluindo suporte e manutenção)	R\$ 35.846,00 (máximo de 380 licenças)	R\$ 35.846,00
	Serviços de configuração (pessoal interno)	Não necessário	
	Serviço de implantação/ Suporte	Não necessário	
	Treinamento	Não necessário	
Solução Viável 2	Licenças com validade de 12 meses (incluindo suporte e manutenção)	R\$ 34.868,80 (máximo de 380 licenças)	R\$ 53.310,26
	Serviços de configuração (pessoal interno)	R\$ 5.278,25	
	Serviço de implantação/ Suporte <sup>1</sup>	R\$ 8.060,16	
	Treinamento <sup>1</sup>	R\$ 5.103,05	

Tabela 4. Soluções viáveis

## 10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 10.1. Considerando critérios de ordem técnica e econômica, detalhes nos tópicos imediatamente anteriores deste ETP, a equipe de TI considera a solução 1 - Manutenção da Solução Atual (WithSecure, através da extensão/contratação de licenças) é aquela que melhor atenderá o CREA-SC, pelos seguintes motivos:
- 10.2. Esse cenário mostra-se mais econômico ao possibilitar que renunciemos a serviços de instalação e treinamento visto que a solução já se encontra instalada em todos os servidores e estações do CREA-SC;
- 10.3. A solução também se encontra madura ao não apresentar problemas que necessitem de atenção das equipes técnicas, e do conhecimento adquirido da ferramenta, suas nuances e configurações, encurtando significativamente os tempos de tratativa de eventuais problemas;
- 10.4. Mostra-se também mais viável do ponto de vista técnico ao garantir a manutenção dos serviços nos moldes que possuímos hoje, com as devidas soluções adicionais de segurança e gerenciamento, detalhadas abaixo;
- 10.5. Nesse cenário é também excluída a coleção de vulnerabilidades que são expostas em situações de instalação de softwares de segurança em centenas de estações em diferentes localidades geográficas pelo estado de Santa Catarina, garantindo que permaneçamos 100% do tempo aderentes a política de segurança da informação interna e suas normas.
- 10.6. Utilizado como referência de valores entre a média de soluções similares conforme pesquisa de preço com empresas de mercado.
- 10.7. Não há tão pouco a necessidade de preocupação com a incompatibilidade de software e sistema operacional, adequação de configurações e otimização/hardening Das políticas de comportamento da solução, uma vez que essas atividades já foram todas realizadas e provadas

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

úteis, adequadas e suficientes na solução atualmente instalada, prezando por um ambiente computacional ou mais seguro o quanto possível, capaz de entregar confidencialidade, integridade e disponibilidade para os serviços dos departamentos internos do CREA-SC e conseqüentemente, ao público atendido pela autarquia;

- 10.8. Outro ponto que afetaria os serviços outrora operacionais no órgão, seria o tempo de substituição/alteração da plataforma de proteção a endpoints visto que a estimativa de implementação de nova solução acarretaria em cerca de 20 dias corridos, tempo este o qual o órgão poderia ficar descoberto dessa ferramenta de segurança tão importante.
- 10.9. Finalmente, a solução de Endpoint Instalada atualmente no CREA-SC (WithSecure) traz funcionalidades adicionais que são essenciais para a manutenção de um ambiente seguro e operacional. essa solução se mostrou ao longo dos últimos 3 anos, ser efetiva no seu papel de proteger a rede de diversas ameaças, não apenas os vírus de computador, bem como integrar funcionalidades úteis na administração de TE também de níveis de segurança aceitáveis:
- 10.9.1. **Proteção Superior contra malware:** detecta uma gama mais ampla de recursos, os padrões e tendências maliciosas, permitindo detecções mais confiáveis e precisas, mesmo para a variante de moer não vistas anteriormente;
- 10.9.2. **DeepGuard 6:** análise heurística e comportamental é a camada final e mais crítica de defesa contra novas ameaças, mesmo aquelas que visam vulnerabilidades anteriormente desconhecidas. O DeepGuard observa o comportamento do aplicativo intercepta pro ativamente qualquer ação potencialmente prejudicial em tempo real antes de que cause danos;
- 10.9.3. **Firewall Gerenciado:** Melhor segurança e compatibilidade usa o mecanismo de regras padrão do Windows para executar regras de firewall, isso aumenta muito a compatibilidade com outros aplicativos e aparelhos;
- 10.9.4. **Verificação de tráfego da web:** bloqueia conteúdo malicioso da web, a proteção de tráfego da web impede a exploração de conteúdo ativo, como Java e flash, que são usados na grande maioria dos ataques online; a proteção de tráfego web verifica o tráfego da web http em tempo real com vários mecanismos de verificação antimalware complementares e verificações de reputação;
- 10.9.5. **Proteção de navegação:** a proteção de navegação garante que os funcionários possam trabalhar online com segurança e eficiência sem preocupações, impede pro ativamente que funcionários acessem sites, links e conteúdo nocivos, elimina o erro humano e minimiza pro ativamente a exposição, funciona com todos os principais navegadores;
- 10.9.6. **Bloqueador de botnet:** O Botnet Blocker impede que criminosos com objetivo de controlar ativos comprometidos, impede a comunicação com domínios de comando e controle;
- 10.9.7. **Controle de conexão:** O Connection Control é uma camada segurança que aumenta muito a proteção para atividades na web críticas para os negócios, como o uso de intranets ou serviços de nuvem confidenciais como CRMs. Assim que o funcionário acessa um site que requer segurança adicional, o controle de conexão eleva automaticamente o nível de segurança desta sessão, durante esse período o connection control fecha as conexões de rede para todos os sites desconhecidos do Endpoint. Os usuários podem continuar a usar sites verificados como seguros pelo WithSecure para não reduzir a produtividade dos funcionários;

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informatica, Matricula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informatica, Matricula: 604.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

- 10.9.8. **Gerenciamento de patches:** O Software Updater mantém automaticamente o software de terceiros e o Windows atualizados e corrigidos contra vulnerabilidades conhecidas, por ser integrado você pode facilmente evitar ataques com base em vulnerabilidades conhecidas.
- 10.9.9. **DataGuard:** O WithSecure DataGuard submete pastas selecionadas de alto risco e valor crítico para monitoramento avançado e lógica de detecção adicional. Isso os torna significativamente mais fortificados contra ransomware e impede que os aplicativos maliciosos e desconhecidos destruam ou adulterem os dados que eles contêm. As pastas de alto risco e de valor crítico incluem, por exemplo, a pasta Downloads (downloads da web), pastas de documentos, arquivos temporários (anexos de e-mail) e repositórios de dados.
- 10.9.10. **Controle de aplicativos:** Impede a execução de aplicativos (Premium), impede que ameaças executem scripts, mesmo que eles ignorem outras camadas de segurança para entrar em seu dispositivo. O Controle de aplicativos funciona com base em regras criadas por testadores de penetração que abrangem vetores de ataques usados para invadir ambientes corporativos.
- 10.10. **DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**
- 10.10.1. A continuidade com a solução With Secure é justificada pela alta eficiência do produto, amplamente reconhecido no mercado global de segurança cibernética. A equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação possui treinamento especializado na solução, garantindo a eficácia na sua gestão. A escolha da With Secure, respaldada pela existência de múltiplos distribuidores autorizados, assegura suporte do fabricante contínuo e atualizações consistentes, conforme iremos observar nos estudos apresentados acima.
- 10.10.2. Além disso, com tal manutenção de solução, esta equipe de planejamento visa manter a padronização do parque tecnológico no tocante a solução de antivírus.
- 10.11. **DA PESQUISA DE MERCADO COM FORNECEDORES**
- 10.11.1. Foi realizada pesquisa de mercado como preconizado pela Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 10.11.2. Os valores estimados foram compostos com base na pesquisa de preço por item realizado junto a fornecedores de solução similar, mas também contém embasamento de contratos similares em que o preço global foi apresentado.
- 10.11.3. O cálculo dos Custos Totais de Propriedade (TCO), incluindo os dados e as memórias de cálculo para cada solução, encontram-se no Apêndice A - Planilha de Custos e Formação de Preço, anexo deste Estudo Técnico Preliminar.
- 10.12. **DA PESQUISA DE CONTRATOS/CONTRATAÇÕES SIMILARES**
- 10.12.1. Necessidades similares já estão sendo adotadas em diversos órgãos da Administração Pública, conforme previsto na IN Nº 94/2023, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal, através Ministério da Economia. Dessa forma, relacionamos abaixo alguns casos:

- 10.12.2. A análise comparativa de soluções, nos termos do inc. II do art. 11 da IN-94/2023/SGD/ME, visa a elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação

<b>Identificação</b>	<b>UASG</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>PREÇO UNITARIO/ PREÇO TOTAL (preço unitário X 350)</b>
Pregão Eletrônico Nº 900482024 / UASG: 986001	986001	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Registro de Preços para Prestação de Serviços de licenciamento de antivírus corporativo, incluindo atualizações e suporte técnico, sob demanda.	R\$106,00/ R\$ 40.280,00
Pregão Eletrônico Nº 42023/UASG:927154	927454	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	Aquisição de Licenças de uso de softwares e serviços de instalação e treinamento, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.	R\$ 121,67/ R\$ 46.234,60

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

Pregão Eletrônico Nº078/2024		MUNICIPIO DE TOLEDO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de renovação e ativação de licenças de uso de software Antivírus corporativo F-secure/With-secure, e contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de renovação de solução de Filtragem de conteúdo de e-mail (Antispam) HSC MailInspector, bem como suporte técnico, implantação e repasse técnico para o Município de Toledo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Edital.	R\$ 118,60/ R\$ 45.068,00
---------------------------------	--	------------------------	---	------------------------------

Tabela 2: Levantamento de soluções similares conforme contratação similar de outro órgão

**10.13. DA COMPOSIÇÃO GLOBAL E VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

10.13.1. A composição do preço médio global e o valor médio unitário para a contratação da solução de antivírus EPP, foram consideradas três propostas de fornecedores e três contratos similares de pregões eletrônicos anteriores, totalizando seis fontes de referência para cálculo.

**10.14. COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO GLOBAL**

10.14.1. Para calcular o preço médio global de cada proposta e contrato similar, os seguintes itens foram analisados:

- 10.14.2. **Item 1:** Licença para 300 estações de trabalho Windows.
- 10.14.3. **Item 2:** Licença para 40 servidores Windows.
- 10.14.4. **Item 3:** Licença para 40 servidores Linux.
- 10.14.5. **Item 4:** Serviço de implantação/suporte (quantidade de 1).
- 10.14.6. **Item 5:** Serviço de treinamento (quantidade de 1).

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

10.14.7. Cada um desses itens foi cotado individualmente nas propostas recebidas e nos contratos similares. Para cada proposta, os valores unitários de cada item foram multiplicados pela quantidade correspondente (por exemplo, 300 licenças para estações Windows no Item 1) e somados para gerar o total de cada proposta. O preço final de cada proposta foi, então, obtido pela seguinte fórmula:

$$10.14.7.1. \text{Preço Total} = (\text{Item 1} \times 300) + (\text{Item 2} \times 40) + (\text{Item 3} \times 40) + (\text{Item 4} \times 1) + (\text{Item 5} \times 1)$$

10.14.8. Após a soma dos itens, foi obtido o Preço Total Calculado para cada uma das três propostas e contratos similares.

**10.15. Cálculo do Valor Médio Unitário**

10.15.1. Uma vez que o total calculado para cada proposta foi obtido, o próximo passo foi determinar o Valor Médio Unitário. Esse valor reflete o custo médio por licença considerando o total de 380 licenças (somando 300 licenças de estações de trabalho e 80 licenças de servidores Windows e Linux). Para cada proposta, o valor médio unitário foi calculado pela divisão do preço total pelo número total de licenças, conforme mostrado na fórmula abaixo:

$$10.15.1.1. \text{Valor Médio Unitário} = \text{Preço Total Calculado} / 380$$

10.15.2. Este cálculo foi aplicado a cada uma das seis propostas e contratos similares. Os valores médios unitários obtidos variaram de acordo com as cotações de cada fornecedor e pregão eletrônico, resultando em um intervalo de preços que oferece uma visão geral do custo da solução em diferentes cenários de contratação.

**10.16. RESULTADOS E CONSIDERAÇÕES**

10.16.1. Os resultados mostraram que, com base nas propostas analisadas e nos contratos similares, o valor médio unitário variou significativamente, refletindo as diferenças de preços entre os fornecedores e serviços adicionais oferecidos, como suporte e treinamento. Esse cálculo foi essencial para estimar o valor global do contrato e servir como base para decisões estratégicas de contratação da solução EPP.

10.16.2. A composição global e o valor estimado servem como uma ferramenta fundamental para garantir que a contratação atenda às necessidades de segurança da informação, respeitando os limites orçamentários da organização.

10.16.3. Com base nas informações acima, a planilha de composição de preços pode ser elaborada da seguinte forma, levando em consideração que foi trazida para a necessidade de 380 licenças, conforme já exarado anteriormente a necessidade:

Planilha de Custos e Formação de Preço										
Pesquisas de Mercado	Empresa/Pregão	Item 1.	Item 2.	Item 3.	Item 4.	Item 5.	Total	Preço Médio Global	Preço Licenças	
Proposta 1	MTM-TI	RS 62,42	RS 214,00	RS 214,00	RS -	RS -	RS 35.846,00	RS 94,33	RS 35.846,00	
Proposta 2	PRM-TI	RS 80,00	RS 250,00	RS 250,00	RS -	RS -	RS 44.000,00	RS 115,79	RS 44.000,00	
Proposta 3	WELTSOLUTIONS	RS 91,76	RS 91,76	RS 91,76	RS 27.600,00	RS 5.103,05	RS 67.571,85	RS 177,82	RS 34.868,80	
CONTRATOS SIMILARES	Pregão Eletrônico Nº 900482024	RS			RS 106,00	RS -	RS 40.280,00			
CONTRATOS SIMILARES	Pregão Eletrônico Nº 42023	RS			RS 121,67	RS -	RS 46.234,60			
CONTRATOS SIMILARES	Pregão Eletrônico Nº 078/2024	RS			RS 118,60	RS -	RS 45.068,00			
	Valor Médio Unitário	RS			RS 122,37	Preço Médio Global	RS 46.500,08	RS 122,37		

\* OBS: O item 1 é composto por 300 licenças de estações de trabalho (endpoint), o item 2 e 3 são compostos por 40 licenças de servidores, Linux e Windows, respectivamente. No item 10.14.7 do ETP está exarado tal racional.  
\* OBS: Por entender que seria de maior vantajosidade para a Administração trabalhar com o menor preço obtido na cotação, foi escolhido se trabalhar dessa forma, ao invés de trabalhar com o preço médio das cotações.

Tabela 5: Composição do preço médio unitário

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos, Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos, Gerente Informática, Matrícula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

- 10.16.4. A solução escolhida foi a aquisição/renovação de licença de Antivírus Corporativo Endpoint Protection do software WithSecure Client Security/ Business Security Premium.
- 10.16.5. O item 1 da figura acima é composto por 300 licenças de estações de trabalho (endpoint), os itens 2 e 3 da figura acima são compostos por 80 licenças de servidores Linux e Windows, respectivamente. No item 10.14.7 do ETP está exarado tal racional.
- 10.16.6. **Conforme foi observado em todo estudo acima**, há uma **maior vantajosidade** para a Administração Pública em seguir com o **menor preço obtido através das propostas**, frente ao preço médio obtido junto a toda pesquisa de preços, sendo que dessa forma, sugere-se que seja publicado o preço total estimado com base no menor preço obtido que representa o montante de **R\$ 35.846,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta seis reais)**.

## 11. DAS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

- 11.1. Suporte para instalação em plataformas Linux e Microsoft atendendo no mínimo aos principais sistemas operacionais que utilizamos em nosso parque de equipamentos e que estão relacionados abaixo:
- 11.2. Microsoft:
- 11.2.1. Windows Server 2008 R2 com o último Service Pack, edições: Standard, Enterprise, Web Server
  - 11.2.2. Windows Server 2012, edições: Essentials, Standard, Datacenter
  - 11.2.3. Windows Server 2012 R2, edições: Essentials, Standard, Datacenter
  - 11.2.4. Windows Server 2016, edições: Essentials, Standard, Datacenter
  - 11.2.5. Windows Server 2019, edições: Essentials, Standard, Datacenter
  - 11.2.6. Windows Server 2022, edições: Essentials, Standard, Datacenter
- 11.3. Linux:
- 11.3.1. Red Hat Enterprise Linux 5.5 ,6, 7, 8 e 9;
  - 11.3.2. CentOS 7, 8
  - 11.3.3. Debian GNU Linux 9 Stretch
  - 11.3.4. Debian GNU Linux 10 Buster
  - 11.3.5. Ubuntu 16.04 (Xenial Xerus)
  - 11.3.6. Ubuntu 18.04 (Bionic Beaver)
  - 11.3.7. Ubuntu 20.04 (Focal Fossa)
  - 11.3.8. Ubuntu 22.04 (Jammy Jellyfish)
- 11.4. O serviço de gerenciamento da solução de segurança deve suportar ser instalado tanto em plataforma Linux como em plataforma Microsoft. Permitindo ao administrador escolher a plataforma em que o serviço de gerenciamento será instalado. A console de gerenciamento também deve suportar ser instalada em plataforma Linux e Microsoft, permitindo ao administrador escolher a

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informatica, Matricula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informatica, Matricula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

- plataforma e inclusive utilizar um ambiente misto de administração, como o servidor de gerenciamento em um computador Linux e a console em um computador Microsoft e vice-versa.
- 11.4.1. Possuir um dashboard com informações do estado geral da solução de segurança e hosts gerenciados.
  - 11.4.2. Possuir download direto (a partir da console de gerenciamento) de novas versões do antivírus ou link para página do fabricante para download de novas versões do antivírus durante a vigência da garantia do mesmo, dessa forma mitigando a possibilidade de entrar em falsa página para download de falsas atualizações do antivírus.
  - 11.4.3. Utilizar protocolo seguro (HTTPS) para consulta/visualização de relatórios.
  - 11.4.4. Permitir gerenciar e aplicar automaticamente as atualizações de softwares e patches de correções disponibilizados pela Microsoft, para seus sistemas operacionais, bem como verificar a disponibilidade de atualizações e aplicar automaticamente correções para softwares de terceiros, através de configurações no console de gerenciamento central da solução de proteção para end-points.
  - 11.4.5. Permitir aplicar as atualizações de software, sem a necessidade de intervenção do usuário final.
  - 11.4.6. Permitir aplicar as atualizações e correções de produtos Microsoft e de terceiros mesmo quando o usuário logado não possui privilégios administrativo, ou que dependa de alguma ação do usuário para a tarefa de instalação.
  - 11.4.7. Aplicar as atualizações e correções de produtos Microsoft e de terceiros mesmo quando o computador estiver bloqueado ou quando não houver usuário conectado (em logoff).
  - 11.4.8. Permitir ser o repositório centralizado e local das atualizações de software, tanto Microsoft como de terceiros.
  - 11.4.9. Capacidade de configurar grupos distintos para update de software, dessa forma, podendo marcar quais grupos sofrerão atualização de software e quais não sofrerão atualização de software.
  - 11.4.10. Gerar alertas sobre atualizações críticas de segurança pendentes de instalação.
  - 11.4.11. Possibilidade de criar lista de programas para exclusão da verificação da necessidade de atualização de software.
  - 11.4.12. Possuir controle de conteúdo da navegação web, com no mínimo 10 categorias, que sejam atualizadas e fornecidas pelo fabricante, sem necessidade de criar/acrescentar ou customizar novas categoria manualmente), as categorias desejadas são:
    - 11.4.12.1. Serviços de Pagamento;
    - 11.4.12.2. Bancos/Transações Bancárias;
    - 11.4.12.3. Hacking/Invasão;
    - 11.4.12.4. Golpe/Phishing;
    - 11.4.12.5. Downloads Ilegais;
    - 11.4.12.6. Software downloads;
    - 11.4.12.7. Streaming;
    - 11.4.12.8. Jogos;
    - 11.4.12.9. Redes Sociais;
    - 11.4.12.10. Adulto;

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informatica, Matricula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informatica, Matricula: 604.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

- 11.4.13. Permitir o controle de conteúdo a configuração por grupos, podendo o administrador determinar, por grupo, quais categorias serão permitidas ou não e se o controle estará ativado para aquele grupo ou não.
- 11.4.14. Permitir a funcionalidade de bloqueio de novas conexões, quando for detectado que foi aberta uma conexão bancária e/ou conexão que utilize protocolo seguro.
- 11.4.15. Permitir que o sistema de backup do banco de dados utilizado pelo gerenciador automatizado, que venha o agendamento do backup a ser programado pelo administrador.
- 11.4.16. Permitir o controle de histórico de backup do banco de dados com a capacidade de auto eliminar backups antigos sem a necessidade de intervenção do administrador.
- 11.4.17. Ser compatível com computadores, celulares e tablets e com os principais sistemas operacionais: Windows, Android e IOS.

**11.5. DAS ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA AS ESTAÇÕES DE TRABALHO**

- 11.5.1. Permitir o suporte, no mínimo, aos seguintes sistemas operacionais:
  - 11.5.1.1. Windows 8.1 32 e 64 Bits
  - 11.5.1.2. Windows 10 32 e 64 Bits
  - 11.5.1.3. Windows 11 32 e 64 Bits
  - 11.5.1.4. macOS 11.0 Big Sur
  - 11.5.1.5. macOS 10.15 Catalina
  - 11.5.1.6. macOS 10.14 Mojave
- 11.5.2. A interface dos clientes antivírus e anti-spyware para estações de trabalho deve ter a opção de ser instalada em português do Brasil.
- 11.5.3. A solução End-Point Security deve permitir ser instalada, no mínimo, através das seguintes opções:
  - 11.5.4. Enviando diretamente (remotamente) para a máquina através da console;
  - 11.5.5. Via política de gerenciamento;
  - 11.5.6. Via pacote MSI através do MS GPO;
  - 11.5.7. Através de scripts.
  - 11.5.8. Deverá ter a possibilidade de instalação “silenciosa”.
  - 11.5.9. Permitir atualizações da versão da solução de segurança (programa end-point security) através da console via ordem do administrador, via GPO pelo AD, de login script, Internet/Intranet, CD-ROM e arquivo off-line.
- 11.5.10. Permitir instalação remota sem exigir a reinicialização da máquina.
- 11.5.11. Agrupar estações de trabalho por domínio, grupo ou subnet, ou permitir definir qual domínio ou grupo a estação irá pertencer.
- 11.5.12. Ter a possibilidade de configuração diferenciada para cada estação, grupo de estações, domínio ou grupos de domínios.
- 11.5.13. Monitoramento e gerenciamento unificados através da console centralizada de todos os clientes da rede a partir de um servidor central, possibilitando a criação de configurações específicas para cada cliente ou grupo de clientes, atendendo os requisitos de sistemas operacionais, conforme lista informada anteriormente neste termo de referência.

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

- 11.5.14. Funcionar e manter-se com base de vacinas atualizadas, tanto no ambiente corporativo (rede interna) e VPN, bem como em ambientes externos (home-office) de forma automática.
- 11.5.15. Atualizar listas de vírus, vacinas e mecanismos de rastreamento automaticamente através de um site local pré-definido ou pela Internet para todos os clientes com plataforma Microsoft e Linux.
- 11.5.16. Definir intervalos de tempo para os computadores solicitarem as atualizações podendo este tempo ser definido em minutos, horas e dias.
- 11.5.17. O módulo de atualização automática deve suportar serviço de Proxy.
- 11.5.18. Capacidade de rastreamento em tempo real, manual ou agendada, tomando as seguintes ações: limpar, apagar, colocar em quarentena o arquivo infectado.
- 11.5.19. Permitir que o rastreamento agendado seja configurado pelo administrador da rede, com frequência diária, em horário definido, para todas as estações, para um grupo ou estações específicas.
- 11.5.20. Rastreamento manual com interface gráfica em português do Brasil.
- 11.5.21. No rastreamento manual ou agendado, possuir capacidade de diminuir a prioridade do processo evitando a sobrecarga do processamento da estação de trabalho, e dessa forma causando menos impacto para o usuário final.
- 11.5.22. Detecção de cookies potencialmente indesejáveis no sistema.
- 11.5.23. Detecção heurística durante a varredura em tempo real, manual e agendada.
- 11.5.24. Deve possuir módulo para proteção contra-ataques de Botnets.
- 11.5.25. Deve possuir módulo que impeça que aplicativos não confiáveis modifiquem arquivos em pastas dos usuários ou pré-definidas, como por exemplo o sequestro de dados (ransomware).
- 11.5.26. Possuir módulo que monitore pastas (diretórios) impedindo aplicações potencialmente perigosas de modificar os arquivos contidos nestas pastas (ransomware).
- 11.5.27. Possuir módulo ZERO DAY, para detecção de ameaças ainda desconhecidas, com opção de inserção de lista de exceções. Para maior segurança, a identificação do arquivo a ser excluído do módulo ZERO DAY deve ser efetuada através de hash da aplicação.
- 11.5.28. Permitir a distribuição de atualizações de vacinas para um determinado segmento de rede através de uma ou mais estações de trabalho eleitas para serem os repositórios deste seguimento de rede, sem a necessidade de instalação de um módulo adicional nas estações ou servidores para realizar esta tarefa. Esta função deve fazer parte do pacote de instalação padrão do módulo antivírus para estações de trabalho, sem a necessidade de instalação de módulo adicional.
- 11.5.29. Rastrear arquivos compactados no mínimo nos seguintes formatos: ZIP, ARJ, LZH, RAR, CAB, TAR, BZ2, GZ, JAR e TGZ.
- 11.5.30. Criação de uma lista de exclusão de pastas ou arquivos que não devem ser rastreados.
- 11.5.31. Possuir módulo Firewall integrado à ferramenta e gerenciado pela mesma console dos módulos antivírus e anti-spyware.
- 11.5.32. Bloquear em estações com plataforma Microsoft e Linux, portas TCP e UDP comuns e específicas.

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 assinado por exemplo, de Jesus José Carlos Paes, Gerente Informática, Matrícula: 607.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

- 11.5.33. Permitir a criação de serviços que utilizam portas específicas e protocolos TCP e UDP.
- 11.5.34. Possuir a funcionalidade de mudança de perfil automático do firewall, de acordo com o ambiente de rede em que o usuário se encontra (Ex: Perfil de escritório, perfil de local público, perfil em ambiente residencial etc.).
- 11.5.35. Trabalhar no modo de quarentena permitindo a verificação pelo software de gerenciamento se o cliente está trabalhando com versões desatualizadas das assinaturas de vírus, neste caso, a estação cliente é colocada em quarentena, limitando o acesso a rede desta estação.
- 11.5.36. Possuir a Tecnologia de análise proativa para novas ameaças e base de reputação online de detecção para vírus e ameaças desconhecidas que analisa o comportamento de códigos potencialmente maliciosos e indesejados dentro de um ambiente virtual seguro de um computador, eliminando os falsos positivos e aumentando as taxas de detecção de malware desconhecidos.
- 11.5.37. Possuir módulo de controle de aplicativos, bloqueando aplicativos mesmo se estes tiverem seus nomes alterados pelo usuário e seu gerenciamento através da mesma console de gerenciamento dos módulos antivírus, anti-spyware e firewall.
- 11.5.38. Possibilidade de customizar a mensagem de bloqueio e liberação de aplicativos desconhecidos.
- 11.5.39. Possibilidade de customizar a mensagem de bloqueio e liberação de aplicativos conhecidos.
- 11.5.40. Deve possuir módulo para varredura do tráfego HTTP durante a navegação via browser analisando o tráfego em busca de códigos maliciosos.
- 11.5.41. A solução deve possuir a capacidade de bloqueio de URL's, incluindo bloqueio de URL's que utilizem o protocolo HTTPS para navegação.
- 11.5.42. A solução deve conter um filtro de reputação WEB, alertando o usuário e bloqueando a página web quando esta for suspeita, Browsing Protection.
- 11.5.43. O filtro de reputação deve identificar durante a pesquisa em sites de busca, no mínimo Google e Yahoo, sites suspeitos, assinalando cada um deles com um carimbo de confiável ou não confiável.
- 11.5.44. Gerar notificações para o usuário em caso de detecção de vírus.
- 11.5.45. Bloqueio de acesso às funções de configuração da solução de segurança nas estações de trabalho através do uso de senha e política de segurança para bloqueio das funções locais, de forma remota, através da console de gerenciamento. Esta função deve permitir bloquear as configurações locais, por domínio, grupos, subgrupos e hosts específicos.
- 11.5.46. Gerar notificações para o administrador de rede quando ocorrer uma epidemia de vírus (outbreak alert) através de e-mail e NT Event Log.
- 11.5.47. Bloqueio de acesso às funções de configuração do software nas estações remotas.
- 11.5.48. Desinstalar remotamente a solução de antivírus na estação.
- 11.5.49. Atualização automática e incremental das listas de vírus.
- 11.5.50. Atualização e mudanças de configuração em tempo real através do protocolo http e https com verificação da assinatura digital do pacote de atualização.

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informatica, Matricula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informatica, Matricula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

- 11.5.51. Procurar códigos maliciosos em arquivos potencialmente infectáveis, pelo tipo real de arquivo.
- 11.5.52. Proteção e remoção contra spywares em tempo real em plataformas Windows WIN7 / WIN8.1 / WIN10.
- 11.5.53. Armazenamento de log de ocorrência de vírus local e no servidor.
- 11.5.54. Através do uso de política, impedir a desinstalação não autorizada ou remoção do módulo residente em memória do cliente de antivírus.
- 11.5.55. Possuir módulo para bloqueio de dispositivos.
- 11.5.56. Permitir bloquear dispositivos no mínimo pelo Hardware ID, ID do dispositivo, ID compatível e Classe GUID.
- 11.5.57. Capacidade de bloquear a escrita em dispositivos de armazenamento em massa, permitindo somente a leitura.
- 11.5.58. Capacidade de bloquear a execução de binários (executáveis) a partir de dispositivos de armazenamento em massa
- 11.5.59. Permitir bloquear dispositivos como, no mínimo, Modems 3G, Dispositivos de armazenamento em massa, câmeras de vídeo embutidas e móveis, mouse com e sem fio, teclados, cd-rom, leitores de cartão, leitores de discos flexíveis (disquetes), discos rígidos (HDs)
- 11.5.60. O bloqueio de dispositivos deve permitir bloquear um único dispositivo e liberar todos os demais, bem como liberar um único dispositivo e bloquear os demais. Ex.: Bloquear qualquer Pendrive exceto um em um único computador.
- 11.5.61. As regras de bloqueio de dispositivos devem permitir ser aplicadas por grupo, host e todo o domínio.
- 11.5.62. Possuir a possibilidade de emitir relatórios com ID de dispositivos anexos ao computador, para eventual bloqueio, sem necessidade de uso de outro software ou necessidade de o administrador efetuar consulta ao Windows.
- 11.5.63. Possibilidade de emitir relatório de dispositivos presentes no computador, no mínimo com as seguintes informações:
  - 11.5.63.1. ID do Dispositivo
  - 11.5.63.2. Nome do Dispositivo
  - 11.5.63.3. ID do Hardware
  - 11.5.63.4. ID Compatível
  - 11.5.63.5. Classe do Dispositivo
  - 11.5.63.6. Estado do dispositivo
- 11.5.64. Deve emitir alertas de tentativa de uso do dispositivo bloqueado por ordem do administrador do sistema, contendo no alerta o ID do dispositivo bloqueado e a identificação da máquina que tentou utilizá-lo;

**11.6. DAS ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA SERVIDORES DE REDE**

- 11.6.1. Suporte para as plataformas:
  - 11.6.1.1. Microsoft:

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informatica, Matricula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informatica, Matricula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

- 11.6.1.1.1. Microsoft Windows 2008 Server R2
- 11.6.1.1.2. Microsoft® Windows Server 2012
- 11.6.1.1.3. Microsoft® Windows Server 2012 Essentials
- 11.6.1.1.4. Microsoft® Windows Server 2012 R2
- 11.6.1.1.5. Microsoft® Windows Server 2012 R2 Essentials
- 11.6.1.1.6. Microsoft® Windows Server 2012 R2 Foundation
- 11.6.1.1.7. Microsoft® Windows Server 2016 Standard
- 11.6.1.1.8. Microsoft® Windows Server 2016 Essentials
- 11.6.1.1.9. Microsoft® Windows Server 2016 Datacenter
- 11.6.1.1.10. Microsoft® Windows Server 2016 Core
- 11.6.1.1.11. Microsoft® Windows Server 2019 Standard
- 11.6.1.1.12. Microsoft® Windows Server 2019 Essentials
- 11.6.1.1.13. Microsoft® Windows Server 2019 Datacenter
- 11.6.1.1.14. Microsoft® Windows Server 2019 Core
- 11.6.1.1.15. Microsoft® Windows Server 2022 Standard
- 11.6.1.1.16. Microsoft® Windows Server 2022 Essentials
- 11.6.1.1.17. Microsoft® Windows Server 2022 Datacenter
- 11.6.1.1.18. Microsoft® Windows Server 2022 Core

11.6.1.2. Linux:

- 11.6.1.2.1. 32 Bits:
- 11.6.1.2.2. CentOS 6.7, 6.8, 6.9, 6.10
- 11.6.1.2.3. Debian 7.10, 7.11
- 11.6.1.2.4. Debian 8.5, 8.6
- 11.6.1.2.5. Debian 9.2, 9.3, 9.4, 10
- 11.6.1.2.6. Ubuntu 14.04.(4-5), 16.04.(1-4)

11.6.1.3. 64 Bits:

- 11.6.1.3.1. CentOS 7.3
- 11.6.1.3.2. CentOS 8
- 11.6.1.3.3. RHEL 5, 5.5
- 11.6.1.3.4. RHEL 6
- 11.6.1.3.5. RHEL 7.3
- 11.6.1.3.6. RHEL 8
- 11.6.1.3.7. RHEL 9
- 11.6.1.3.8. Debian 9
- 11.6.1.3.9. Debian 10
- 11.6.1.3.10. Ubuntu 16.04
- 11.6.1.3.11. Ubuntu 18.04
- 11.6.1.3.12. Ubuntu 20.04
- 11.6.1.3.13. Ubuntu 22.04



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

- 11.6.2. Ser gerenciado pela mesma ferramenta de gerenciamento da solução de segurança para estações de trabalho.
- 11.6.3. A interface dos clientes da solução de segurança para servidores deve ser acessível, também, via Browser, através do protocolo HTTPS, de qualquer ponto da rede, acessível somente por usuários com direito de administração.
- 11.6.4. Instalação da solução de segurança deve permitir se executada remotamente via push, via política de gerenciamento, via MSI através do MS GPO, no caso de plataforma Microsoft e por scripts e manualmente quando plataforma Linux.
- 11.6.5. Permitir instalação “silenciosa”.
- 11.6.6. Permitir atualizações através de login script, Internet/Intranet, CD-ROM e arquivo off-line.
- 11.6.7. Permitir instalação remota sem forçar a reinicialização da máquina.
- 11.6.8. Bloqueio de acesso às configurações locais do software.
- 11.6.9. Agrupar servidores por domínio ou grupo, ou permitir definir qual domínio ou grupo o servidor irá pertencer.
- 11.6.10. Configuração diferenciada para cada servidor, grupo de servidores, domínio ou grupos de domínios.
- 11.6.11. Monitoramento e gerenciamento unificados através de uma consolem centralizada de todos os clientes da rede a partir de um servidor central, possibilitando a criação de configurações específicas para cada cliente ou grupo de clientes, atendendo os requisitos de sistemas operacionais informados anteriormente neste termo de referência.
- 11.6.12. Atualizar a lista de vírus, mecanismo de rastreamento, desinfecção automaticamente, a partir de um local específico na rede e site do fabricante na Internet.
- 11.6.13. Atualização automática através de serviço de Proxy com e sem necessidade autenticação.
- 11.6.14. Realizar rastreamento em tempo real e de forma manual e agendada em todos os servidores da rede.
- 11.6.15. Rastreamento em tempo real a ser realizado durante entrada e saída (gravação e leitura) de arquivos no servidor.
- 11.6.16. Capacidade de rastreamento em tempo real, manual e agendada, tomando as seguintes ações: limpar, apagar, colocar em quarentena o arquivo infectado.
- 11.6.17. Permitir que o rastreamento agendado seja configurado pelo administrador da rede, com frequência diária, em horário definido, para todas as estações, para um grupo e estações específicas.
- 11.6.18. Rastreamento manual com interface gráfica para clientes Microsoft e Linux.
- 11.6.19. No rastreamento manual, possuir capacidade de limitar número de arquivos a serem verificados simultaneamente.
- 11.6.20. Possuir módulo ZERO DAY, para detecção de ameaças ainda desconhecidas, com opção de inserção de lista de exceções. Para maior segurança, a identificação do arquivo a ser excluído do módulo ZERO DAY deve ser efetuada através de hash.
- 11.6.21. Possuir a capacidade de detecção e remoção de vírus de macro em tempo real
- 11.6.22. Ferramenta de detecção e remoção de vírus, trojans, spyware e rootkits
- 11.6.23. Rastrear arquivos compactados no mínimo nos seguintes formatos: ZIP, ARJ, LZH, RAR, CAB, TAR, BZ2, GZ, JAR e TGZ.

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

- 11.6.24. Capacidade de procurar códigos maliciosos em arquivos potencialmente infectáveis, pelo tipo real de arquivo.
- 11.6.25. Exclusão de pastas e arquivos que não devem ser rastreados.
- 11.6.26. Exclusão de extensões de arquivos que não devem ser rastreados.
- 11.6.27. Gerar notificações ao administrador de rede e eventos de vírus (notificação e alertas de epidemias) através de e-mail e NT Event Log.
- 11.6.28. Gerar relatório de incidente (logs) centralizado.
- 11.6.29. Detectar e bloquear conteúdo malicioso (sobre o protocolo HTTP) para fornecer proteção adicional contra malware durante a navegação.
- 11.6.30. Prevenir, proteger e alertar contra exploits do navegador web e sites desonestos para usuários locais e remotos (para Windows ou Linux).
- 11.6.31. E ainda deve:
- 11.6.32. Permitir o gerenciamento da solução de antivírus para servidores e estações de trabalho ser totalmente gerenciável, através de um único console de gerenciamento centralizado;
- 11.6.33. Permitir o uso de ferramentas de varredura, de maneira centralizada sem a necessidade de utilização direta pelo usuário;
- 11.6.34. Permitir a detecção e alerta, de maneira centralizada visualizando a origem do malware ou demais formas de vírus e códigos maliciosos;
- 11.6.35. Permitir a remoção de malwares, riskwares, spywares e demais formas de vírus e códigos maliciosos conhecidos;
- 11.6.36. Permitir a quarentena de arquivos centralizada, bem como firewall, IDS/IPS, controle de conexões, de maneira a realizar uma melhor gerencia dos equipamentos;
- 11.6.37. Permitir o controle de aplicativos, classificando como aplicativos de confiança os softwares de uso normal por parte dos colaboradores no uso de suas atividades rotineiras;
- 11.6.38. Permitir a atualização de software, de uso normal por parte dos colaboradores mitigando ataques por malwares em softwares com algum tipo de vulnerabilidade e riscos conhecidos;
- 11.6.39. Permitir o controle de conteúdo web e quarentena em rede em caso de URLs conhecidamente vulneráveis;
- 11.6.40. Permitir o monitoramento remoto com utilização de interface gráfica (GUI), para a administração, monitoramento, e gerenciamento da solução, através de protocolo seguro;
- 11.6.41. Permitir a criação de subgrupos (grupos de local/unidades) para que determinadas regras sejam aplicadas em decorrência de políticas independentes uma das outras;
- 11.6.42. Possuir o controle de versões de maneira centralizada de acordo com o grupo ou subgrupo (grupo de local/unidades), podendo ser atualizado de maneira remota.
- 11.6.43. Permitir a mudança de local dentro da hierarquia de políticas de acordo com o tipo ou local de equipamento;
- 11.6.44. Permitir o repositório remoto de distribuição das atualizações de listas de vírus e do mecanismo de varredura, sem limite de instalações, podendo o administrador escolher a plataforma desejada de acordo com o ambiente;
- 11.6.45. Permitir o deploy do antivírus de maneira remota/manual em novos equipamentos na rede/domínio do CREA-SC;

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informatica, Matricula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informatica, Matricula: 604.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

- 11.6.46. Permitir o envio diário, semanal, de alertas de malwares ou equipamentos que tenham sido afetadas por alguma ameaça ou malware;
- 11.6.47. Permitir a identificação de equipamentos que já não estejam mais ativos na rede a algum tempo ou período específico;

## 12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 12.1. Abaixo segue uma tabela ilustrando as estimativas e quantidades dos itens almejados:
- 12.2. **CATSER: 27502** – Cessão Temporária De Direitos Sobre Programas De Computador  
Locação De Software

SOLUÇÃO	QUANTIDADE
Licenciamento WithSecure Client Security <u>Premium</u> License for 1 year Support and Maintenance Governo (Estações de trabalho)	300
Licenciamento WithSecure Business Suite <u>Premium</u> License for 1 year Support and Maintenance Governo (Servidores Windows)	40
Licenciamento WithSecure Business Suite <u>Premium</u> License for 1 year Support and Maintenance Governo (Servidores Linux)	40
<b>Total</b>	<b>380</b>

Tabela 6: Identificação dos itens e suas respectivas unidades e quantidades almejadas

## 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Foi realizada pesquisa de mercado como preconizado pela Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 13.2. Foi realizada pesquisa de mercado como preconizado pelo artigo 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do CREA-SC, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Crea-SC.
- 13.3. Os valores estimados foram compostos com base na pesquisa de preço por item realizado junto a fornecedores de solução similar, mas também contém embasamento de contratos similares em que o preço global foi apresentado.
- 13.4. A pesquisa de preço e composição do preço estimado será sigilosa, conforme rege o regulamento interno do Crea-SC e, portanto, não serão publicados os valores no momento do edital de licitação. Tal publicação só deve ocorrer depois de concluída a realização do pregão.

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informatica, Matricula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informatica, Matricula: 604.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

- 13.5. O cálculo dos Custos Totais de Propriedade (TCO), incluindo os dados e as memórias de cálculo para cada solução, encontram-se no Apêndice A - Planilha de Custos e Formação de Preço, anexo deste Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
Renovação de licenças WithSecure Client Security Premium	<b>R\$ 35.846,00</b>

## 14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (SE APLICÁVEL)

- 14.1. Trata-se da contratação de Solução composta pelo fornecimento de licenças de software antivírus do tipo Endpoint Protecion EPP, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de ativação/renovação das licenças e prestação de suporte técnico pela CONTRATADA durante o período de validade das licenças. Assim sendo, tecnicamente, eventual parcelamento da contratação, ainda que utilizando mesmo software provocaria prejuízos em termos de operação e controle da Solução, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA em prestar suporte técnico ao CREA-SC sempre que necessário. Mesma justificativa é aplicável ao entendimento da Equipe de Planejamento da Contratação em não realizar a divisão do objeto em cota principal e cota reservada, tendo em vista que a divisão do objeto em dois itens provocaria prejuízo, do ponto de vista operacional, ao conjunto do objeto a ser contratado.

- 14.2. Assim, entendemos que para que sejam ofertados serviços com maior excelência, buscando celeridade na entrega e eficiência na comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, mitigando erros de comunicação que possam vir a ter envolto uma terceira parte no processo, é recomendável que a mesma empresa seja responsável pelos serviços que compõem o item único do processo de contratação, tendo como resultado um parcelamento de objeto não técnico e administrativamente viável.

## 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 15.1. Tal contratação visa substituir em caráter de continuidade a contratação (renovação das licenças) realizada através do Processo Administrativo 5-230145478-5.

## 16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 16.1. Associado às metas e diretrizes da Presidência e da Diretoria e conforme previsão orçamentária 2024 do CREA-SC, e levando em consideração que na perspectiva de negócio das Partes Interessadas a qual tem como um de seus objetivos estratégicos, a maximização da percepção de valor dos usuários e da sociedade em relação aos produtos e serviços do Crea-SC.

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informatica, Matricula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informatica, Matricula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

16.2. Temos ainda na perspectiva de Processos Internos temos como objetivos estratégicos da organização o fortalecimento da comunicação e do marketing com os diversos públicos de forma regionalizada e integrada e também a desburocratização de processos organizacionais, garantindo produtos e serviços inovadores e por fim na camada de Pessoas e Tecnologia está o objetivo estratégico que diz respeito a potencialização da gestão da tecnologia da informação para inovação e transformação digital, o que indica que tal contratação permeia entre 3 (três) objetivos estratégicos, demonstrando inclusive estar alinhada com o mapa estratégico 2024-2026 deste conselho.

## **17. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 17.1. Atender as recomendações dos órgãos de controle;
- 17.2. Continuar oferecendo Infraestrutura de TI adequada para que as áreas finalísticas do negócio do CREA-SC continuem operacionais;
- 17.3. Contribuir para garantia de um nível adequado de disponibilidade, autenticidade e confiabilidade das informações produzidas e armazenadas em meios tecnológicos;
- 17.4. Oferecer maior agilidade e eficácia no tratamento de incidentes envolvendo endpoints (estações de trabalho e notebooks) comprometidos;
- 17.5. Evitar, mitigar e conter a propagação de pragas digitais facilitando o tratamento destes incidentes (vírus/malwares/spywares,spam entre outros) com a administração centralizada da solução de proteção;
- 17.6. Permitir o controle de acesso à rede por dispositivos computacionais, permitindo gerenciamento destes dispositivos;
- 17.7. Gerar economicidade e melhoria de qualidade do serviço de segurança cibernética do CREA-SC;
- 17.8. Mitigar riscos de infecção na transição entre soluções de antivírus e redes;
- 17.9. Controlar e monitorar os softwares instalados ou periféricos que acessam as estações de trabalho;
- 17.10. Aumentar a proteção da rede interna do CREA-SC contra incidentes de segurança originados nas estações de trabalho;
- 17.11. Aumentar a proteção contra-ataques originados no correio eletrônico;
- 17.12. Proteção das informações sensíveis ao negócio do CREA-SC;
- 17.13. Identificador eficaz de violações de políticas e atividades suspeitas em tempo real, através de servidores físicos e virtuais;
- 17.14. Garantir níveis satisfatórios de segurança da informação no âmbito da TI;

## **18. PROVIDENCIAS (A SEREM ADOTADAS)**

- 18.1. **DA HOMOLOGAÇÃO E HABILITAÇÃO**

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos, Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos, Gerente Informática, Matrícula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

- 18.1.1. A empresa contratada para esse Projeto deverá apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:
  - 18.1.2. Cópia do Contrato ou Estatuto Social, incluindo todas as alterações ou a respectiva consolidação;
  - 18.1.3. Consulta CNPJ na Receita Federal;
  - 18.1.4. Identificação do representante que assinará o contrato pela empresa, assim como a cópia autenticada de seus documentos pessoais e da documentação que lhe confira poderes específicos para assinar contratos (Procuração);
  - 18.1.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (Certidão "Negativa" ou "Positiva com efeito Negativa");
  - 18.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão "Negativa" ou "Positiva com efeito Negativa");
  - 18.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 18.1.8. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - 18.1.9. Apresentação de documento comprobatório de que a empresa é autorizada pela fabricante do aplicativo WithSecure a comercializar o produto no Brasil.
- 18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 18.2.1. permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;
  - 18.2.2. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;
  - 18.2.3. exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
  - 18.2.4. designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
  - 18.2.5. atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
  - 18.2.6. comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto;
  - 18.2.7. efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;
  - 18.2.8. receber os produtos, testá-los e aprová-los quando atenderem plenamente às especificações técnicas; e
  - 18.2.9. recusar, com as devidas justificativas, o produto entregue fora das especificações técnicas ou que tenha sido reprovado após testes na fase de recebimento.
- 18.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 18.3.1. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em nome do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de SC - CREA-SC, CNPJ nº 82.511.643/0001-64, encaminhando-o com a discriminação das importâncias devidas.

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

- 18.3.2. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será verificada a regularidade dos seguintes documentos:
- 18.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 18.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 18.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT – Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- 18.3.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.
- 18.3.7. Promover a personalização do ambiente e da URL (ex: logo do CREA-SC);
- 18.3.8. Atender às requisições de fornecimento e/ou às ordens de serviço CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- 18.3.9. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
- 18.3.10. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 18.3.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 18.3.12. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 18.3.13. Comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 18.3.14. Indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o gestor do contrato;
- 18.3.15. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 18.3.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021; e
- 18.3.17. Prestar diretamente o suporte técnico quando acionada por meio de canal próprio, com atendimento em português.

**18.4. DO PAGAMENTO**

- 18.4.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica.
- 18.4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo, correspondentes aos produtos adquiridos com as respectivas licenças, para uso durante o período de 12 (doze) meses, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mails: lucas@crea-sc.org.br, scheidt@crea-sc.org.br e informatica@crea-sc.org.br.

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informatica, Matricula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informatica, Matricula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

- 18.4.3. No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.
- 18.4.4. O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 3 (três) dias, contados da apresentação da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do atesto.
- 18.4.5. Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:
- 18.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- 18.4.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 18.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho; e
- 18.4.9. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.
- 18.4.10. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.
- 18.4.11. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar nº 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.
- 18.4.12. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.
- 18.4.13. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 18.4.14. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.
- 18.5. DOS CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO**
- 18.5.1. O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para as normas e procedimentos de qualidade do serviço objeto desta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de gerenciar por meio de seu preposto, para que tais princípios sejam respeitados com presteza e eficiência.
- 18.5.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à boa execução do contrato, sob todos os aspectos, não implicando qualquer corresponsabilidade do CONTRATANTE.
- 18.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18.6.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega das licenças, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo será considerado inexecução total do contrato.
- 18.6.2. Pela inexecução total ou parcial o CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicar as seguintes sanções:

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

- 18.6.3. Advertência;
- 18.6.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- 18.6.5. Impedimento de licitar e contratar; e
- 18.6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.6.7. A não manutenção das condições de habilitação da empresa, ao longo da execução do contrato, poderá ensejar a sua rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e, ainda, a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 18.6.8. A reabilitação, para as penalidades previstas nos subitens 18.59.3 e 18.59.4 do item 18.59, será concedida de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.6.9. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com outras penalidades previstas no contrato ou nos dispositivos legais.
- 18.6.10. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste contrato e nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.
- 18.6.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a respectiva da Lei nº 14.133/2021.
- 18.6.12. A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da CONTRATADA.
- 18.6.13. Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser descontado da garantia prestada, se houver, dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União - GRU ou cobrado judicialmente, nos termos dos artigos 139, IV, e art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.6.14. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.
- 18.6.15. O CONTRATANTE promoverá o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

## **19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 19.2. Não se aplica.
- 19.3. Justificativa:
- 19.4. Como a contratação será balizada através da prestação de serviços, não há viabilidade de uma análise e identificação de possíveis impactos ambientais tendo em vista que boa parte dos serviços será prestada no formato remoto.

## **20. DA ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO**

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

- 20.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.
- 20.2. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.
- 20.3. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.
- 20.4. Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:
- 20.4.1. Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- 20.4.2. Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- 20.4.3. Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.
- 20.5. Como exemplo, parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).
- 20.5.1. Dessa forma temos tais parâmetros dispostos mais abaixo:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

<b>Escala de probabilidade (1 a 5):</b>	<b>Escala de impacto (1 a 5):</b>
<p><b>1) raro:</b> acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.</p>	<p><b>1) muito baixo:</b> compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.</p>
<p><b>2) pouco provável:</b> o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.</p>	<p><b>2) baixo:</b> compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.</p>
<p><b>3) provável:</b> repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.</p>	<p><b>3) médio:</b> compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.</p>
<p><b>4) muito provável:</b> repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.</p>	<p><b>4) alto:</b> compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.</p>
<p><b>5) praticamente certo:</b> ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo</p>	<p><b>5) muito alto:</b> compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.</p>

**Tabela 7 - Parâmetros escalar de Probabilidade e Impacto**

20.6. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto (P x I), instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco:

**Matriz de Impacto x Probabilidade**

		PROBABILIDADE				
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente Certo
IMPACTO	Muito alto	15	19	22	24	25
	Alto	10	14	18	21	23
	Médio	6	9	13	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito baixo	1	2	4	7	11

20.7. No apêndice “B” deste estudo, consta em detalhes o Mapeamento dos Riscos Inerente à esta contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
CREA-SC

## 21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. A contratação trará benefícios à Administração e aos cidadãos atendidos pelo CREA-SC, dado que a solução será mais eficiente, eficaz e efetiva em termos de comunicação e de auxílio às demandas da sociedade. Tal contrato irá habilitar a possibilidade de continuidade dos serviços ora em operação no Firewall licenciado do órgão, garantindo o nível adequado de segurança da informação.
- 21.2. Com base no exposto acima, na clara necessidade e nas opções que o mercado dispõe, conclui-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.
- 21.3. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é razoável e possui viabilidade de sucesso, nos termos do inciso XIII do artigo 9º da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022.

Florianópolis/SC, 01 de outubro de 2024.

---

**Felipe de Jesus dos Santos Barbosa**

Agente Técnico – Equipe de Planejamento da  
Contratação

Técnico de Informática do Departamento de  
Tecnologia da Informação do CREA-SC

---

**Lucas dos Santos**

Cargo Comissionado - Equipe de Planejamento da  
Contratação

Gerente do Departamento de Tecnologia da  
Informação do CREA-SC

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informatica, Matricula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Felipe de Jesus dos Santos Barbosa - Técnico de Informática, Matricula: 607.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
CREA-SC

## APÊNDICE “B” do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – Mapeamento dos Riscos Inerente a contratação

### MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**Processo Administrativo nº 5-240138396-2**

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DO TIPO ENDPOINT PROTECTION (ANTIVÍRUS, ANTI-SPYWARE, WEB SCANNING, E-MAIL SCANNING, ETC.) QUE PERMITA PREVENIR, DETECTAR E REMOVER ARQUIVOS MALICIOSOS, MANTENDO A INTEGRIDADE E PROTEGENDO ARQUIVOS NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO E ARQUIVOS DE SERVIDORES, ASSIM COMO POSSIBILITAR O GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS

**Florianópolis, 01 de outubro de 2024**

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:05:09 por Jesus José Carlos Paes da Silva - Gerente Informática, Matrícula: 607.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

## I - IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Id	Risco	Relacionado ao(à): <sup>1</sup>	I <sup>3</sup>	P <sup>2</sup>	Nível de Risco (P x I) <sup>4</sup>
R01	Alteração do escopo dos serviços, licenças e/ou equipamentos a serem contratados	Planejamento da Contratação	3	2	6
R02	Falta de clareza pelo requisitante quanto aos serviços e atividades a serem executados	Planejamento da Contratação	5	4	20
R03	Atraso no processo administrativo de contratação	Planejamento da Contratação	4	4	16
R04	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações	Seleção do Fornecedor	4	5	20
R05	Estimativa de preço em desacordo com os valores praticados pelo mercado	Seleção do Fornecedor	5	2	10
R06	Disputa de preço resulta sem vencedor habilitado e/ou deserta	Seleção do Fornecedor	4	2	8
R07	Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica	Seleção do Fornecedor	5	3	15
R08	Ausência de dotação orçamentária para execução do contrato	Gestão Contratual	4	1	4
R09	Serviço prestado de forma inadequada, insatisfatória e/ou ineficiente	Gestão Contratual	5	3	15
R10	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da CONTRATADA.	Gestão Contratual	5	3	15

**Tabela 8: Lista de Riscos e suas relações às áreas.**

**Legenda: I – Impacto; P – Probabilidade;**

<sup>1</sup> A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

<sup>2</sup> Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

<sup>3</sup> Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

<sup>4</sup> Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 94, de 2022, art. 2º, inciso XIII).

## II - AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Nesta seção será explanado os riscos do processo de contratação (planejamento, seleção de fornecedores e gestão do contrato), ou qualquer outro risco relevante relacionado à solução de Tecnologia da Informação e Requisitos de Negócio identificados.

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

Para o tratamento de riscos, as seguintes opções podem ser selecionadas: evitar, reduzir ou mitigar, transferir ou compartilhar, e aceitar ou tolerar o risco.

A seguir são apresentados os riscos e seus respectivos tratamentos e/ou ações preventivas para evitar a ocorrência deles:

<b>RISCO 01 – ALTERAÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS</b>		
<b>Fase de Análise:</b>	Planejamento da Contratação	
<b>Impacto:</b>	Médio (3)	
<b>Probabilidade:</b>	Pouco Provável (2)	
<b>Dano:</b>	Atraso no procedimento de contratação em vista das novas especificações.	
<b>Tratamento:</b>	Reduzir	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
AP.01	Realizar amplo estudo e pesquisa de mercado com empresas que possuam expertise na execução de tais serviços buscados.	Equipe de Planejamento
AP.02	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
AC.01	Realizar alterações mínimas e pontuais afim de garantir que não gerem um eventual risco de impugnação.	Equipe de Planejamento

<b>RISCO 02 – FALTA DE CLAREZA PELO REQUISITANTE QUANTO AOS SERVIÇOS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADOS</b>		
<b>Fase de Análise:</b>	Planejamento da Contratação	
<b>Impacto:</b>	Muito Alto (5)	
<b>Probabilidade:</b>	Muito Provável (4)	
<b>Dano 1:</b>	Possível interferência na qualidade do serviço entregue a CONTRATADA.	
<b>Dano 2:</b>	Disputa de preços deserta.	
<b>Tratamento:</b>	Mitigar	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
AP.03	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento
AP.04	Dar ampla publicidade ao edital.	Assessoria de

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
AC.02	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.	Pregoeiro, Equipe de Planejamento

### RISCO 03 – ATRASO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

<b>Fase de Análise:</b>	Planejamento da Contratação
<b>Impacto:</b>	Alto (4)
<b>Probabilidade:</b>	Muito Provável (4)
<b>Dano 1:</b>	Atraso no procedimento de contratação.
<b>Dano 2:</b>	Atraso na execução das atividades de levantamento de requisitos de software.
<b>Dano 3:</b>	Atraso na elaboração de novos projetos técnicos e termos de referência para contratações futuras.
<b>Tratamento:</b>	Reduzir

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
AP.05	Realizar o ETP e elaborar o TR com tempo suficiente para a tramitação do processo, obedecendo todos os prazos legais.	Equipe de Planejamento
AP.06	Monitorar o andamento do processo junto as áreas, de acordo com cada etapa de execução do mesmo.	Equipe de Planejamento
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
AC.03	Acompanhar o andamento do processo cobrando as áreas responsáveis por cada etapa, caso haja uma extrapolação do prazo estipulado do exercício daquela atividade pela área que o processo estiver estagnado.	Equipe de Planejamento

### RISCO 04 – ATRASO OU SUSPENSÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES

<b>Fase de Análise:</b>	Seleção do Fornecedor
<b>Impacto:</b>	Alto (4)
<b>Probabilidade:</b>	Praticamente Certo (5)
<b>Dano 1:</b>	Atraso no procedimento de contratação.
<b>Dano 2:</b>	Impugnação do Processo de contratação.

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

<b>Tratamento:</b>	Mitigar	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
AP.07	Análise pormenorizada do item e serviços exigidos na contratação, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento
AP.08	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento
AP.09	Realizar amplo estudo e pesquisa de mercado com empresas que possuam expertise na execução de tais serviços buscados.	Equipe de Planejamento
AP.10	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo.	Pregoeiro
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
AC.04	Tomar as providências necessárias para saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da contratação.	Equipe de Planejamento

**RISCO 05 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESACORDO COM OS VALORES DE MERCADO**

<b>Fase de Análise:</b>	Seleção do Fornecedor	
<b>Impacto:</b>	Muito Alto (5)	
<b>Probabilidade:</b>	Pouco Provável (2)	
<b>Dano:</b>	Disputa de preço deserta ou contratação por preço elevado.	
<b>Tratamento:</b>	Reduzir	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
AP.11	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço por pelo menos 3 (três) fornecedores de serviços similares aos almejados.	Equipe de Planejamento
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
AC.05	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos.	Pregoeiro
AC.06	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico
AC.07	Realizar novo processo de contratação por dispensa de licitação, caso tenha sido analisado e autorizado pelo setor jurídico do órgão.	Equipe de Planejamento

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
CREA-SC

**RISCO 06 – DISPUTA DE PREÇO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO E/OU DESERTA**

<b>Fase de Análise:</b>	Seleção do Fornecedor
<b>Impacto:</b>	Alto (4)
<b>Probabilidade:</b>	Pouco Provável (2)
<b>Dano:</b>	Atraso no procedimento de contratação.
<b>Tratamento:</b>	Reduzir

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
AP.12	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.	Equipe de Planejamento
AP.13	Dar ampla publicidade ao edital.	Assessoria de Comunicação
AP.14	Convocar as empresas que participaram da pesquisa de preço a participarem do processo.	Equipe de Planejamento
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
AC.08	Averiguar a possibilidade e/ou viabilidade de contratação de empresa ganhadora da pesquisa de preço efetuada anterior a elaboração do processo.	Equipe de Planejamento, Pregoeiro, Setor Jurídico
AC.09	Avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico
AC.10	Realizar novo processo de contratação por dispensa de licitação, caso tenha sido analisado e autorizado pelo setor jurídico do órgão.	Equipe de Planejamento
AC.11	Revisar exigências do edital e realizar novo processo de contratação.	Equipe de Planejamento

**RISCO 07 – CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR COM BAIXA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

<b>Fase de Análise:</b>	Seleção do Fornecedor	
<b>Impacto:</b>	Muito Alto (5)	
<b>Probabilidade:</b>	Provável (3)	
<b>Dano:</b>	do Processo de contratação.	
<b>Tratamento:</b>	Mitigar	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

AP.15	Especificar documentação de qualificação técnica e/ou certificados que garantam aptidão dos profissionais alocados para execução dos serviços especificados.	Equipe de Planejamento
AP.16	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica.	Pregoeiro
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
AC.12	Garantir a eficiência, qualidade na entrega dos serviços contratados.	Gestor do Contrato
AC.13	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.	Gestor do Contrato
AC.14	Abertura de processo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades cabíveis.	Gestor do Contrato
AC.15	Convocar segunda colocada para continuidade dos serviços	Pregoeiro

**RISCO 08 – AUSÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

<b>Fase de Análise:</b>	Gestão de Contrato	
<b>Impacto:</b>	Alto (4)	
<b>Probabilidade:</b>	Raro (1)	
<b>Dano:</b>	A CONTRATADA não receber pelos serviços prestados, prejudicando andamento da execução contratual.	
<b>Tratamento:</b>	Reduzir	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
AP.17	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o período de vigência.	Departamento Financeiro
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
AC.16	Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Departamento Financeiro

**RISCO 09 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA**

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

<b>Fase de Análise:</b>	Gestão de Contrato	
<b>Impacto:</b>	Muito Alto (5)	
<b>Probabilidade:</b>	Provável (3)	
<b>Dano 1:</b>	Interferência na qualidade do serviço prestado a CONTRATADA.	
<b>Dano 2:</b>	Descumprimento de cláusulas contratuais.	
<b>Dano 3:</b>	Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato.	
<b>Tratamento:</b>	Mitigar	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
AP.18	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	Gestor do Contrato
2	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Gestor do Contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
AC.17	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.	Gestor do Contrato
AC.18	Abertura de processo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Gestor do Contrato
AC.19	Aplicação de penalidades cabíveis.	Setor Jurídico

**RISCO 10 – VAZAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES PELOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA**

<b>Fase de Análise:</b>	Gestão de Contrato	
<b>Impacto:</b>	Muito Alto (5)	
<b>Probabilidade:</b>	Provável (3)	
<b>Dano 1:</b>	Impacto à reputação e imagem da instituição, caso a situação venha a público.	
<b>Dano 2:</b>	Compartilhamento indevido de informações estratégicas do conselho.	
<b>Dano 3:</b>	Descumprimento de cláusulas contratuais.	
<b>Tratamento:</b>	Compartilhar e Mitigar	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

AP.19	Evitar que a empresa tenha acesso a informações estratégicas e que não perfazem o escopo do projeto e objeto de contratação.	Equipe de Planejamento
AP.20	Resguardar a organização através de cláusulas contratatuais que garantam sigilo, e direito de propriedade e não compartilhamento dos artefatos a serem produzidos, bem como das documentações as quais a empresa terá acesso de acordo com as necessidades que se apresentar no decorrer do projeto	Equipe de Planejamento e Gestor do Contrato
AP.21	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Gestor do Contrato e Fiscais do Contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
AC.20	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.	Gestor do Contrato
AC.21	Abertura de processo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Gestor do Contrato e Fiscais do Contrato
AC.22	Aplicação de penalidades e sanções administrativas previstas.	Setor Jurídico

### III - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO

Nesta seção será disponibilizado um espaço para registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, que poderá conter eventos relevantes relacionados ao gerenciamento de riscos no andamento do projeto:

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
10/09/2024	R.01, R.04	AP.01, AP.09,	Foi realizado amplo estudo e pesquisa de mercado com empresas que possuam expertise na execução de tais serviços buscados. Foi ainda discutido a possibilidade e viabilidade para subcontratação de alguns serviços com intuito dar a possibilidade de ampla concorrência, mantendo a qualidade dos produtos e serviços requeridos.
19/08/2024	R.01, R.02 e R.04, R.05, R.06	AP.02, AP.03, AP.08, AP.11, AP.12	Os serviços foram especificados de forma clara e concisa, levando em consideração o que o mercado pode oferecer. Foi validado e realizado pesquisa de mercado com pelo menos 6 (seis) fornecedores e identificado também diversas contratações realizadas pela Administração Pública com objeto similar ou parcialmente similar ao almejado.
16/09/2024	R.04	AP.07	Durante toda a etapa de Planejamento da Contratação e elaboração dos documentos para balizar a licitação vem sendo realizada uma análise pormenorizada dos itens e serviços exigidos na contratação, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei, inclusive foram realizadas consultas com diversos fornecedores para identificar o que poderia impedir a participação deles e eventuais ajustes que não impactassem a qualidade dos serviços e produtos ofertados. As trocas de e-mail e questionamentos

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**  
**CREA-SC**

			constam em anexo nos autos do processo.
30/09/2024	R.06	AP.14	Vem sendo comunicado aos possíveis fornecedores participantes da pesquisa de preço sobre o andamento do processo no âmbito do Crea-SC, de acordo com cada etapa de execução dele. Na data do registro em questão, foi inclusive informado uma previsão de datas aproximadas que deveria ocorrer a licitação, a fim de que elas possam se planejar para o pregão. Foram encaminhadas ainda documentos anexos do projeto para viabilizar a preparação de atestados e certificados de maneira antecipada.
19/08/2024	R.07	AP.15	Foram realizadas as especificações de toda documentação de qualificação técnica e/ou certificados que garantam aptidão dos profissionais alocados para execução dos serviços especificados. Tal requisito pode ser consultado tanto no ETP e TR e já foram encaminhado de maneira antecipada aos possíveis fornecedores
19/04/2024	R.08	AP.17	Foi realizado provisionamento de recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o período de vigência para o ano de 2024, conforme aprovação orçamentária realizada em Decisão Plenária no mês de abril/2024.
19/08/2024	R.10	AP.19	Foram criadas regras para que a Contratada não possua usuários administradores com acessos elevados indevidos. Foi ainda previsto cláusulas no termo de referência que citam as sanções caso seja descumprido qualquer das obrigações e orientações.
16/09/2024	R.10	AP.20	Inclusão de cláusulas contratuais no termo de referência garantindo que o sigilo, e direito de propriedade e o não compartilhamento dos artefatos que virem a ser produzidos, bem como das documentações as quais a empresa terá acesso de acordo com as necessidades que se apresentar no decorrer do projeto. Será ainda disponibilizado junto ao Edital um modelo de Termo de Sigilo, o qual a Contratada terá que assinar no momento da Assinatura do contrato.

## IV - APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

**Lucas dos Santos**

Agente Técnico - Equipe de Planejamento da Contratação

Matrícula 604

Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação do CREA-SC

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos, Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos, Gerente Informática, Matrícula: 604.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
CREA-SC**

---

**Felipe de Jesus dos Santos Barbosa**

Agente técnico – Equipe de Planejamento da Contratação

Matrícula 607

Técnico de Informática do Departamento de Tecnologia da Informação do Crea-SC

02/10/2024 as 14:13:05 por Lucas dos Santos, Gerente Informática, Matrícula: 604.  
02/10/2024 as 14:06:09 por Felipe de Jesus dos Santos Barbosa, Técnico em Informática, Matrícula: 607.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

## TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal n. 14.133/2021

Renovação de solução de segurança do tipo Endpoint Protection (Antivírus, Anti-Spyware, Web Scanning, E-mail Scanning, etc.) que permita prevenir, detectar e remover arquivos maliciosos, mantendo a integridade e protegendo arquivos nas estações de trabalho e arquivos de servidores, assim como possibilitar o gerenciamento centralizado de todos os equipamentos.

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC**

Departamento de Tecnologia da Informação

(Processo Administrativo nº5-240138396-2)

### Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DAS JUSTIFICATIVAS .....	3
3. DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA.....	4
4. DA CONTRATAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO LEGAL .....	5
5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
6. DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO.....	5
7. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	6
7.1 DAS ESPECIFICAÇÕES PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA TODA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA .....	6
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	16
10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	16
10.3 DA IMPLANTAÇÃO:.....	17
10.4 DO TREINAMENTO:.....	17

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/10/2024 as 14:12:18 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.

02/10/2024 as 14:15:55 por Felipe de Jesus dos Santos Barbosa Técnico em Informatica, Matricula: 607.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

11. DO PAGAMENTO .....	18
12. VIGÊNCIA .....	19
13. VEDAÇÕES .....	19
14. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	19
15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO .....	19
16. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.....	19
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	20

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/10/2024 as 14:12:18 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.

02/10/2024 as 14:15:55 por Felipe de Jesus dos Santos Barbosa Técnico em Informática, Matrícula: 607.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

## 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a renovação de solução de segurança do tipo Endpoint Protection (Antivirus, Anti-Spyware, Web Scanning, E-mail Scanning, etc.) que permita prevenir, detectar e remover arquivos maliciosos, mantendo a integridade e protegendo arquivos nas estações de trabalho e arquivos de servidores, assim como possibilitar o gerenciamento centralizado de todos os equipamentos, por 12 (doze) meses.
- 1.2 **CATSER: 27502 – Cessão Temporária De Direitos Sobre Programas De Computador Locação De Software**
- 1.3 O referido objeto trata da renovação de Licenciamento **WithSecure Client Security Premium License for 1 year Support** para estações de trabalho e servidores do Crea-SC.
  - 1.3.1 WithSecure Elements EPP for Computers Premium, Partner Managed Renewal for 1 year Governmental
    - 1.3.1.1 **Part Number: FCXSR1GVXCQQ**
    - 1.3.1.2 **Quantidade: 300 licenças**
  - 1.3.2 WithSecure Elements EPP for Servers Premium, Partner Managed Renewal for 1 year Governmental
    - 1.3.2.1 **Part Number: FCRFSR1GVXBQQ**
    - 1.3.2.2 **Quantidade 80 licenças**
- 1.4 **Trata-se de contratação abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual haverá exclusividade para ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

- 2.1 Soluções de segurança Endpoint como Antivírus vêm sendo adotadas por diversas áreas do serviço público, proporcionando benefícios como a redução de ataques como malwares, ou vírus entre equipamentos que estão conectados em rede, por meio de ferramentas de verificação ativa durante todo tempo.
- 2.2 A ausência ou interrupção dessa solução atualizada em todas as estações de trabalho do CREA-SC, significa ausência de uma camada de proteção básica a esses equipamentos contra ataques de redes internos ou externos, exploração de vulnerabilidades e infecções. Essa ausência de proteção deixaria o órgão exposto a diversos impactos, sejam esses vazamentos de dados confidenciais (observa-se a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), impacto a reputação (dada uma eventual indisponibilidade dos serviços on-line causada por vírus ou outro ataque), impacto legal do não cumprimento de Normas internas e Legislação, entre outros.
- 2.3 No ambiente do CREA-SC, a última contratação para solução de antivírus ocorreu por meio de dispensa eletrônica nº 03/2023, sob o protocolo 5-230145478-5, tratando-se de um processo para aquisição de licenças, para instalação, suporte e gerenciamento centralizado de software Antivírus do tipo “Proteção de Endpoint” para 300 estações Windows, e 30 servidores Windows, e 20 servidores Linux com validade

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/10/2024 as 14:12:18 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.

02/10/2024 as 14:15:55 por Felipe de Jesus dos Santos Barbosa Técnico em Informatica, Matricula: 607.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

de 12 meses, para utilização nos equipamentos do CREA-SC. A vencedora, ofertou licenças da fabricante F-Secure/WithSecure/Client Premium, ativadas em outubro de 2023 e que virão a expirar em 10/10/2024. Assim posto, a data limite para uso das licenças atuais, bem como o incremento de equipamentos do parque tecnológico do CREA-SC (no período 2023-2024) – demandam contratação de novas licenças – são as justificativas para a abertura de processo de contratação e da realização deste Termo de Referência.

- 2.4 Associado às metas e diretrizes da Presidência e da Diretoria e conforme previsão orçamentária 2024 do CREA-SC, na perspectiva de Processos Internos temos como objetivos estratégicos organizacionais a Desburocratização de processos organizacionais, garantindo produtos e serviços inovadores e por fim na camada de Pessoas e Tecnologia está o objetivo estratégico que diz respeito a potencialização da gestão da tecnologia da informação para inovação e transformação digital, o que indica que tal contratação permeia entre 2 (dois) objetivos estratégicos, demonstrando inclusive estar alinhada com o mapa estratégico 2024-2026 deste conselho.
- 2.5 Por fim, considerando que a renovação destas licenças está atrelada a algumas metas estratégicas do Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, dentre elas a contratação de solução de antivírus e garantia de uma infraestrutura tecnológica e segura. Razão pela qual devem ser renovadas as 300 licenças WithSecure Elements EPP para Computadores Premium, 40 licenças WithSecure Elements EPP para Servidores Premium Windows e 40 licenças WithSecure Elements EPP para Servidores Premium Linux.

### 3. DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do objeto será de 7 dias úteis contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

#### 3.1.1 TABELA 1: MARCOS, PRAZOS, EVENTOS E RESPONSÁVEIS DO CONTRATO:

MARCOS	PRAZOS (EM DIAS CORRIDOS)	EVENTO	RESPONSÁVEL(S)
Dia 'D'	0 (zero)	Início da vigência contratual, após a assinatura do Contrato entre o CREA-SC e a licitante vencedora	CREA-SC e CONTRATADA
Dia 'D1'	D + 7	Reunião de alinhamento	CREA-SC e CONTRATADA
Dia 'D2'	D1 + 3	Entrega do plano de instalação/mitigação do antivírus e entrega da licença de software	CONTRATADA
Dia 'D3'	D2 + 5	Início da instalação dos clientes de antivírus ou migração nos equipamentos do CREA-SC.	CONTRATADA
Dia 'D4'	D3 + 15	Data limite para conclusão das instalações ou migrações de antivírus em todos os equipamentos do CREA-SC. Sem	CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/10/2024 as 14:12:18 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.

02/10/2024 as 14:15:55 por Felipe de Jesus dos Santos Barbosa Técnico em Informatica, Matricula: 607.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

		pendências adicionais importantes para o funcionamento da solução e segurança contra ameaças.	
Dia 'D5'	Dia da conclusão efetiva das instalações/migrações + 10	Recebimento definitivo, autorização para emissão de faturamento e conclusão da entrega do objeto	CREA-SC
<b>Período TOTAL: 40 (quarenta) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.</b>			

#### 4. DA CONTRATAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 4.1 Regime de Execução: Empreitada por preço global (anual);
- 4.2 Adjudicação: Menor Preço Global (anual);
- 4.3 Adotar-se-á a modalidade da Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica instituído pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.09.050 - Manutenção e Atualização de Software.

#### 6. DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 300 licenças WithSecure Elements EPP para Computers (Estações de Trabalho), por um período de 12 meses.
- 6.2 40 licenças WithSecure Elements EPP para Servers (Servidores Windows), por um período de 12 meses.
- 6.3 40 licenças WithSecure Elements EPP para Servers (Servidores Linux), por um período de 12 meses.

<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 35.846,00</b>
------------------------------	----------------------

Tabela 2: Valor Máximo estimado global

- 6.4 Muito embora haja previsão no artigo 37 do Regulamento de Implantação da Lei nº 14.133/2021 do CREA-SC (Portaria 233/2023) acerca do sigilo do orçamento estimado da contratação, na presente Dispensa Eletrônica entende-se que tal sigilo é inviável tecnicamente, tendo em vista que não há disponibilidade atualmente desta função no sistema Comprasgov, utilizado pelo CREA-SC.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/10/2024 as 14:12:18 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.

02/10/2024 as 14:15:55 por Felipe de Jesus dos Santos Barbosa Técnico em Informatica, Matricula: 607.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

## **7. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESCOPO DOS SERVIÇOS**

### **7.1 DAS ESPECIFICAÇÕES PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA TODA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA**

#### 7.2 Das especificações gerais:

- 7.2.1 Permitir o gerenciamento e configuração remota para liberação ou restrição de funcionalidade de controle de dispositivos (Ex.: pen drives, hd externo, impressoras, wifi, bluetooth).
- 7.2.2 Permitir o gerenciamento e configuração remota para a funcionalidade de antivírus, anti-spyware, anti-malwares, detecção de rootkit e proteção de browser.
- 7.2.3 Permitir o gerenciamento e configuração remota para a funcionalidade de controle de aplicativos e firewall.
- 7.2.4 Permitir o gerenciamento e configuração remota para a funcionalidade de Zero Hour e/ou Zero Day e análise comportamental de ameaças.
- 7.2.5 Permitir o gerenciamento e configuração remota para a funcionalidade de Quarentena de Ameaças centralizada e a opção Quarentena/Isolamento de rede.
- 7.2.6 Permitir gerenciar os produtos antivírus como uma árvore de diretórios parametrizável pelo administrador.
- 7.2.7 Permitir agendamento de verificação de comunicação entre produtos gerenciados com o gerenciador.
- 7.2.8 Permitir suportar o gerenciamento de toda a demanda licenciada a partir de um único servidor.
- 7.2.9 Permitir a criação de tipo de usuários para acesso à console de gerenciamento, com no mínimo as opções de usuário administrador e usuário para leitura (read only).
- 7.2.10 Permitir a criação de usuários com permissão de somente leitura para visualizar subgrupos e/ou subdomínios, não visualizando/acessando outras estruturas de diferente nível hierárquico.
- 7.2.11 Permitir a criação de usuários com permissão administrativa para administrar subgrupos e/ou subdomínios, não visualizando/afetando outras estruturas de diferente nível hierárquico.
- 7.2.12 Permitir o uso de múltiplos logins simultâneos de usuários ao sistema de gerenciamento da solução, sem restrições para tal.
- 7.2.13 Permitir o registro de ações realizadas pelos administradores no sistema de gerenciamento da solução de segurança, mantendo um registro.
- 7.2.14 Permitir diferentes níveis simultâneos de administração do servidor, de maneira independente do login da rede (Ex.: Login do Windows/Active Directory e login local da solução, visando atender à usuários administrativos específicos da solução e que não tenham acesso ao serviço de diretório da rede).
- 7.2.15 Permitir a comunicação segura entre os servidores de gerenciamento e clientes gerenciados através de assinatura digital, criptografada, com chave pública e privada, utilizando protocolo seguro HTTPS para a comunicação entre hosts gerenciados e servidor de gerenciamento, visando ter mais segurança da comunicação e proteção das configurações de políticas do produto, além de evitar conflitos com protocolos desconhecidos ou não permitidos em nossa rede/datacenter/DMZ/VPN.
- 7.2.16 Permitir a detecção e organização de domínios e grupos de trabalho a partir da estrutura de diretórios pré-existentes.
- 7.2.17 Permitir a importação da estrutura organizacional (OUs) do MS Active Directory para o serviço de gerenciamento da solução de segurança.
- 7.2.18 Permitir a integração com usuários do MS Active Directory para o serviço de gerenciamento da solução de segurança.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/10/2024 as 14:12:18 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.

02/10/2024 as 14:15:55 por Felipe de Jesus dos Santos Barbosa Técnico em Informatica, Matricula: 607.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

- 7.2.19 Permitir a atualização de listas, vacinas, mecanismos de rastreamento e desinfecção através da Internet via protocolo HTTP (visando evitar conflitos com protocolos desconhecidos ou não permitidos em nossa rede/datacenter/DMZ/VPN.) e disponibilizando estas atualizações para todas as demais ferramentas que compõem a solução de antivírus automaticamente sem a intervenção do administrador.
- 7.2.20 Permitir que as atualizações sejam incrementais, inclusive o download, este deve ser gerenciado de forma que obtenha (download) somente a parte que lhe falta e do ponto onde foi interrompido.
- 7.2.21 Permitir que o repositório central de atualizações, independentemente da plataforma, Microsoft e Linux, repositório de políticas e relatórios sem a necessidade de instalação de software adicional além dos pacotes desenvolvidos pelo fabricante da solução de segurança.
- 7.2.22 Permitir a instalação remotamente da aplicação para máquinas Windows nas estações de trabalho a partir de um único servidor de gerenciamento da solução.
- 7.2.23 Permitir a alteração das configurações do produto/agentes antivírus nos clientes de maneira remota.
- 7.2.24 Permitir o bloqueio das configurações nas estações de trabalho, evitando que os usuários ou administradores locais alterem as configurações do produto.
- 7.2.25 Permitir a geração de relatórios que contenham informações sobre as infecções e atualizações da solução.
- 7.2.26 Permitir a exportação de relatórios pelo menos para os seguintes formatos: HTML e PDF.
- 7.2.27 Permitir enviar alertas em caso de epidemias através de e-mail e Popups.
- 7.2.28 Permitir a visualização de relatórios contendo as seguintes informações:
- 7.2.29 Permitir a visualização da última conexão com o servidor, última política aplicada;
- 7.2.30 Permitir a sumarização dos produtos antivírus instalados (com indicação das versões dos módulos instalados)
- 7.2.31 Permitir a visualização dos Top 10 equipamentos com a quantidade de infecção
- 7.2.32 Permitir ver o histórico de infecções
- 7.2.33 Permitir ver o histórico das definições de vacinas
- 7.2.34 Permitir que o módulo IPS apresente a última tentativa de ataque sofrido, bem como a origem dele.
- 7.2.35 Permitir a indicação de hotfixes instalados
- 7.2.36 Permitir visualizar os dados do host (Sistema Operacional e versão do mesmo, WINS Name, DNS Name, IP)
- 7.2.37 Permitir o armazenamento dos logs, alertas, status e qualquer informação pertinente a solução de segurança, por segurança e desempenho, deve ser armazenada em um banco de dados.
- 7.2.38 Permitir integração da solução com o banco de dados MySQL (open source) ou ser builtin (parte integrante da solução), isso é sem custo extra ou sem consumir recursos ou sem consumir as licenças de outros produtos que já existem em nosso ambiente.
- 7.2.39 Permitir a capacidade de armazenar os eventos em banco de dados centralizado.
- 7.2.40 Permitir que caso a solução exija um banco de dados proprietário específico para atender a demanda, este deverá ser previamente destacado e informado, além de comprovado que o suporte ao servidor e ao específico sistema de banco de dados, bem como todo o licenciamento que envolve a solução (sistema operacional/banco de dados) deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2.41 Permitir definir outro endereço de proxy HTTP, que não seja o padrão utilizado no navegador de internet, para que o gerenciador do antivírus utilize as configurações desse proxy específico.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/10/2024 as 14:12:18 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.

02/10/2024 as 14:15:55 por Felipe de Jesus dos Santos Barbosa Técnico em Informatica, Matricula: 607.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**7.3 Suporte para instalação em plataformas Linux e Microsoft atendendo no mínimo aos principais sistemas operacionais que utilizamos em nosso parque de equipamentos e que estão relacionados abaixo**

7.3.1 Microsoft:

7.3.1.1 Windows Server 2008 R2 com o último Service Pack, edições: Standard, Enterprise, Web Server

7.3.1.2 Windows Server 2012, edições: Essentials, Standard, Datacenter

7.3.1.3 Windows Server 2012 R2, edições: Essentials, Standard, Datacenter

7.3.1.4 Windows Server 2016, edições: Essentials, Standard, Datacenter

7.3.1.5 Windows Server 2019, edições: Essentials, Standard, Datacenter

7.3.1.6 Windows Server 2022, edições: Essentials, Standard, Datacenter

7.3.2 Linux:

7.3.2.1 Red Hat Enterprise Linux 5.5 ,6, 7, 8

7.3.2.2 CentOS 7, 8

7.3.2.3 Debian GNU Linux 9 Stretch

7.3.2.4 Debian GNU Linux 10 Buster

7.3.2.5 Ubuntu 16.04 (Xenial Xerus)

7.3.2.6 Ubuntu 18.04 (Bionic Beaver)

7.3.2.7 Ubuntu 20.04 (Focal Fossa)

7.3.2.8 Ubuntu 22.04 (Jammy Jellyfish)

7.3.3 O serviço de gerenciamento da solução de segurança deve suportar ser instalado tanto em plataforma Linux como em plataforma Microsoft. Permitindo ao administrador escolher a plataforma em que o serviço de gerenciamento será instalado. A console de gerenciamento também deve suportar ser instalada em plataforma Linux e Microsoft, permitindo ao administrador escolher a plataforma e inclusive utilizar um ambiente misto de administração, como o servidor de gerenciamento em um computador Linux e a console em um computador Microsoft e vice-versa.

7.3.4 Possuir um dashboard com informações do estado geral da solução de segurança e hosts gerenciados.

7.3.5 Possuir download direto (a partir da console de gerenciamento) de novas versões do antivírus ou link para página do fabricante para download de novas versões do antivírus durante a vigência da garantia do mesmo, dessa forma mitigando a possibilidade de entrar em falsa página para download de falsas atualizações do antivírus.

7.3.6 Utilizar protocolo seguro (HTTPS) para consulta/visualização de relatórios.

7.3.7 Permitir gerenciar e aplicar automaticamente as atualizações de softwares e patches de correções disponibilizados pela Microsoft, para seus sistemas operacionais, bem como verificar a disponibilidade de atualizações e aplicar automaticamente correções para softwares de terceiros, através de configurações no console de gerenciamento central da solução de proteção para end-points.

7.3.8 Permitir aplicar as atualizações de software, sem a necessidade de intervenção do usuário final.

7.3.9 Permitir aplicar as atualizações e correções de produtos Microsoft e de terceiros mesmo quando o usuário logado não possui privilégios administrativo, ou que dependa de alguma ação do usuário para a tarefa de instalação.

7.3.10 Aplicar as atualizações e correções de produtos Microsoft e de terceiros mesmo quando o computador estiver bloqueado ou quando não houver usuário conectado (em logoff).

7.3.11 Permitir ser o repositório centralizado e local das atualizações de software, tanto Microsoft como de terceiros.

7.3.12 Capacidade de configurar grupos distintos para update de software, dessa forma, podendo marcar quais grupos sofrerão atualização de software e quais não sofrerão atualização de software.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/10/2024 as 14:12:18 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.

02/10/2024 as 14:15:55 por Felipe de Jesus dos Santos Barbosa Técnico em Informatica, Matricula: 607.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

- 7.3.13 Gerar alertas sobre atualizações críticas de segurança pendentes de instalação.
- 7.3.14 Possibilidade de criar lista de programas para exclusão da verificação da necessidade de atualização de software.
- 7.3.15 Possuir controle de conteúdo da navegação web, com no mínimo 10 categorias, que sejam atualizadas e fornecidas pelo fabricante, sem necessidade de criar/acrescentar ou customizar novas categoria manualmente), as categorias desejadas são:
  - 7.3.15.1 Serviços de Pagamento;
  - 7.3.15.2 Bancos/Transações Bancárias;
  - 7.3.15.3 Hacking/Invasão;
  - 7.3.15.4 Golpe/Phishing;
  - 7.3.15.5 Downloads Ilegais;
  - 7.3.15.6 Software downloads;
  - 7.3.15.7 Streaming;
  - 7.3.15.8 Jogos;
  - 7.3.15.9 Redes Sociais;
  - 7.3.15.10 Adulto;
- 7.3.16 Permitir o controle de conteúdo a configuração por grupos, podendo o administrador determinar, por grupo, quais categorias serão permitidas ou não e se o controle estará ativado para aquele grupo ou não.
- 7.3.17 Permitir a funcionalidade de bloqueio de novas conexões, quando for detectado que foi aberta uma conexão bancária e/ou conexão que utilize protocolo seguro.
- 7.3.18 Permitir que o sistema de backup do banco de dados utilizado pelo gerenciador automatizado, que venha o agendamento do backup a ser programado pelo administrador.
- 7.3.19 Permitir o controle de histórico de backup do banco de dados com a capacidade de auto eliminar backups antigos sem a necessidade de intervenção do administrador.
- 7.3.20 Ser compatível com computadores, celulares e tablets e com os principais sistemas operacionais: Windows, Android e IOS.

**7.4 DAS ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA AS ESTAÇÕES DE TRABALHO**

- 7.4.1 Permitir o suporte, no mínimo, aos seguintes sistemas operacionais:
  - 7.4.1.1 Windows 7 SP1 32 e 64 Bits
  - 7.4.1.2 Windows 8.1 32 e 64 Bits
  - 7.4.1.3 Windows 10 32 e 64 bits
  - 7.4.1.4 macOS 11.0 Big Sur
  - 7.4.1.5 macOS 10.15 Catalina
  - 7.4.1.6 macOS 10.14 Mojave
  - 7.4.1.7 A interface dos clientes anti-vírus e anti-spyware para estações de trabalho deve ter a opção de ser instalada em português do Brasil.
  - 7.4.1.8 A solução End-Point Security deve permitir ser instalada, no mínimo, através das seguintes opções:
    - 7.4.1.9 Enviando diretamente (remotamente) para a máquina através da console;
    - 7.4.1.10 Via política de gerenciamento;
    - 7.4.1.11 Via pacote MSI através do MS GPO;
- 7.4.2 Através de scripts.
- 7.4.3 Deverá ter a possibilidade de instalação "silenciosa".
- 7.4.4 Permitir atualizações da versão da solução de segurança (programa end-point security) através da console via ordem do administrador, via GPO pelo AD, de login script, Internet/Intranet, CD-ROM e arquivo off line.
- 7.4.5 Permitir instalação remota sem exigir a reinicialização da máquina.
- 7.4.6 Agrupar estações de trabalho por domínio, grupo ou subnet, ou permitir definir qual domínio ou grupo a estação irá pertencer.
- 7.4.7 Ter a possibilidade de configuração diferenciada para cada estação, grupo de estações, domínio ou

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/10/2024 as 14:12:18 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.

02/10/2024 as 14:15:55 por Felipe de Jesus dos Santos Barbosa Técnico em Informatica, Matricula: 607.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

- grupos de domínios.
- 7.4.8 Monitoramento e gerenciamento unificados através da console centralizada de todos os clientes da rede a partir de um servidor central, possibilitando a criação de configurações específicas para cada cliente ou grupo de clientes, atendendo os requisitos de sistemas operacionais, conforme lista informada anteriormente neste termo de referência.
- 7.4.9 Funcionar e manter-se com base de vacinas atualizadas, tanto no ambiente corporativo (rede interna) e VPN, bem como em ambientes externos (home-office) de forma automática.
- 7.4.10 Atualizar listas de vírus, vacinas e mecanismos de rastreamento automaticamente através de um site local pré-definido ou pela Internet para todos os clientes com plataforma Microsoft e Linux.
- 7.4.11 Definir intervalos de tempo para os computadores solicitarem as atualizações podendo este tempo ser definido em minutos, horas e dias.
- 7.4.12 O módulo de atualização automática deve suportar serviço de Proxy.
- 7.4.13 Capacidade de rastreamento em tempo real, manual ou agendada, tomando as seguintes ações: limpar, apagar, colocar em quarentena o arquivo infectado.
- 7.4.14 Permitir que o rastreamento agendado seja configurado pelo administrador da rede, com frequência diária, em horário definido, para todas as estações, para um grupo ou estações específicas.
- 7.4.15 Rastreamento manual com interface gráfica em português do Brasil.
- 7.4.16 No rastreamento manual ou agendado, possuir capacidade de diminuir a prioridade do processo evitando a sobrecarga do processamento da estação de trabalho, e dessa forma causando menos impacto para o usuário final.
- 7.4.17 Detecção de cookies potencialmente indesejáveis no sistema.
- 7.4.18 Detecção heurística durante a varredura em tempo real, manual e agendada. Deve possuir módulo para proteção contra ataques de Botnets.
- 7.4.19 Deve possuir módulo que impeça que aplicativos não confiáveis modifiquem arquivos em pastas dos usuários ou pré-definidas, como por exemplo o sequestro de dados (ransomware).
- 7.4.20 Possuir módulo que monitore pastas (diretórios) impedindo aplicações potencialmente perigosas de modificar os arquivos contidos nestas pastas (ransomware).
- 7.4.21 Possuir módulo ZERO DAY, para detecção de ameaças ainda desconhecidas, com opção de inserção de lista de exceções. Para maior segurança, a identificação do arquivo a ser excluído do módulo ZERO DAY deve ser efetuada através de hash da aplicação.
- 7.4.22 Permitir a distribuição de atualizações de vacinas para um determinado segmento de rede através de uma ou mais estações de trabalho eleitas para serem os repositórios deste seguimento de rede, sem a necessidade de instalação de um módulo adicional nas estações ou servidores para realizar esta tarefa. Esta função deve fazer parte do pacote de instalação padrão do módulo anti-vírus para estações de trabalho, sem a necessidade de instalação de módulo adicional.
- 7.4.23 Rastrear arquivos compactados no mínimo nos seguintes formatos: ZIP, ARJ, LZH, RAR, CAB, TAR, BZ2, GZ, JAR e TGZ.
- 7.4.24 Criação de uma lista de exclusão de pastas ou arquivos que não devem ser rastreados.
- 7.4.25 Possuir módulo Firewall integrado à ferramenta e gerenciado pela mesma console dos módulos anti-vírus e anti-spyware.
- 7.4.26 Bloquear em estações com plataforma Microsoft e Linux, portas TCP e UDP comuns e específicas.
- 7.4.27 Permitir a criação de serviços que utilizam portas específicas e protocolos TCP e UDP.
- 7.4.28 Possuir a funcionalidade de mudança de perfil automático do firewall, de acordo com o ambiente de rede em que o usuário se encontra (ex: Perfil de escritório, perfil de local público, perfil em ambiente residencial, etc.).
- 7.4.29 Trabalhar no modo de quarentena permitindo a verificação pelo software de gerenciamento se o cliente está trabalhando com versões desatualizadas das assinaturas de vírus, neste caso, a estação cliente é colocada em quarentena, limitando o acesso a rede desta estação.
- 7.4.30 Possuir a Tecnologia de análise proativa para novas ameaças e base de reputação online de detecção para vírus e ameaças desconhecidas que analisa o comportamento de códigos potencialmente maliciosos e indesejados dentro de um ambiente virtual seguro de um computador, eliminando os falsos

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/10/2024 as 14:12:18 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.

02/10/2024 as 14:15:55 por Felipe de Jesus dos Santos Barbosa Técnico em Informatica, Matricula: 607.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

- positivos e aumentando as taxas de detecção de malware desconhecidos.
- 7.4.31 Possuir módulo de controle de aplicativos, bloqueando aplicativos mesmo se estes tiverem seus nomes alterados pelo usuário e seu gerenciamento através da mesma console de gerenciamento dos módulos antivírus, anti-spyware e firewall.
- 7.4.32 Possibilidade de customizar a mensagem de bloqueio e liberação de aplicativos desconhecidos.
- 7.4.33 Possibilidade de customizar a mensagem de bloqueio e liberação de aplicativos conhecidos.
- 7.4.34 Deve possuir módulo para varredura do tráfego HTTP durante a navegação via browser analisando o tráfego em busca de códigos maliciosos.
- 7.4.35 A solução deve possuir a capacidade de bloqueio de URL's, incluindo bloqueio de URL's que utilizem o protocolo HTTPS para navegação.
- 7.4.36 A solução deve conter um filtro de reputação WEB, alertando o usuário e bloqueando a página web quando esta for suspeita, Browsing Protection.
- 7.4.37 O filtro de reputação deve identificar durante a pesquisa em sites de busca, no mínimo Google e Yahoo, sites suspeitos, assinalando cada um deles com um carimbo de confiável ou não confiável.
- 7.4.38 Gerar notificações para o usuário em caso de detecção de vírus.
- 7.4.39 Bloqueio de acesso às funções de configuração da solução de segurança nas estações de trabalho através do uso de senha e política de segurança para bloqueio das funções locais, de forma remota, através da console de gerenciamento. Esta função deve permitir bloquear as configurações locais, por domínio, grupos, subgrupos e hosts específicos.
- 7.4.40 Gerar notificações para o administrador de rede quando ocorrer uma epidemia de vírus (outbreak alert) através de e-mail e NT Event Log.
- 7.4.41 Bloqueio de acesso às funções de configuração do software nas estações remotas.
- 7.4.42 Desinstalar remotamente a solução de antivírus na estação.
- 7.4.43 Atualização automática e incremental das listas de vírus.
- 7.4.44 Atualização e mudanças de configuração em tempo real através do protocolo http e https com verificação da assinatura digital do pacote de atualização.
- 7.4.45 Procurar códigos maliciosos em arquivos potencialmente infectáveis, pelo tipo real de arquivo.
- 7.4.46 Proteção e remoção contra spywares em tempo real em plataformas Windows WIN7 / WIN8.1 / WIN10.
- 7.4.47 Armazenamento de log de ocorrência de vírus local e no servidor.
- 7.4.48 Através do uso de política, impedir a desinstalação não autorizada ou remoção do módulo residente em memória do cliente de antivírus.
- 7.4.49 Possuir módulo para bloqueio de dispositivos.
- 7.4.50 Permitir bloquear dispositivos no mínimo pelo Hardware ID, ID do dispositivo, ID compatível e Classe GUID.
- 7.4.51 Capacidade de bloquear a escrita em dispositivos de armazenamento em massa, permitindo somente a leitura.
- 7.4.52 Capacidade de bloquear a execução de binários (executáveis) a partir de dispositivos de armazenamento em massa
- 7.4.53 Permitir bloquear dispositivos como, no mínimo, Modems 3G, Dispositivos de armazenamento em massa, câmeras de vídeo embutidas e móveis, mouse com e sem fio, teclados, cd-rom, leitores de cartão, leitores de discos flexíveis (disquetes), discos rígidos (HDs)
- 7.4.54 O bloqueio de dispositivos deve permitir bloquear um único dispositivo e liberar todos os demais, bem como liberar um único dispositivo e bloquear os demais. Ex.: Bloquear qualquer Pendrive exceto um em um único computador.
- 7.4.55 As regras de bloqueio de dispositivos devem permitir ser aplicadas por grupo, host e todo o domínio.
- 7.4.56 Possuir a possibilidade de emitir relatórios com ID de dispositivos anexos ao computador, para eventual bloqueio, sem necessidade de uso de outro software ou necessidade do administrador efetuar consulta ao Windows.
- 7.4.57 Possibilidade de emitir relatório de dispositivos presentes no computador, no mínimo com as seguintes informações:

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/10/2024 as 14:12:18 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.

02/10/2024 as 14:15:55 por Felipe de Jesus dos Santos Barbosa Técnico em Informatica, Matricula: 607.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

- 7.4.57.1 ID do Dispositivo
- 7.4.57.2 Nome do Dispositivo
- 7.4.57.3 ID do Hardware
- 7.4.57.4 ID Compatível
- 7.4.57.5 Classe do Dispositivo
- 7.4.57.6 Estado do dispositivo
- 7.4.58 Deve emitir alertas de tentativa de uso do dispositivo bloqueado por ordem do administrador do sistema, contendo no alerta o ID do dispositivo bloqueado e a identificação da máquina que tentou utilizá-lo;

**7.5 DAS ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA SERVIDORES DE REDE**

**7.5.1 Suporte para as plataformas:**

- 7.5.1.1 Microsoft:
- 7.5.1.2 Microsoft Windows 2008 Server R2
- 7.5.1.3 Microsoft® Windows Server 2012
- 7.5.1.4 Microsoft® Windows Server 2012 Essentials
- 7.5.1.5 Microsoft® Windows Server 2012 R2
- 7.5.1.6 Microsoft® Windows Server 2012 R2 Essentials
- 7.5.1.7 Microsoft® Windows Server 2012 R2 Foundation
- 7.5.1.8 Microsoft® Windows Server 2016 Standard
- 7.5.1.9 Microsoft® Windows Server 2016 Essentials
- 7.5.1.10 Microsoft® Windows Server 2016 Datacenter
- 7.5.1.11 Microsoft® Windows Server 2016 Core
- 7.5.1.12 Microsoft® Windows Server 2019 Standard
- 7.5.1.13 Microsoft® Windows Server 2019 Essentials
- 7.5.1.14 Microsoft® Windows Server 2019 Datacenter
- 7.5.1.15 Microsoft® Windows Server 2022 Standard
- 7.5.1.16 Microsoft® Windows Server 2022 Essentials
- 7.5.1.17 Microsoft® Windows Server 2022 Datacenter
- 7.5.1.18 Microsoft® Windows Server 2022 Core

**7.5.2 Linux:**

- 7.5.2.1 32 Bits:
- 7.5.2.2 CentOS 6.7, 6.8, 6.9, 6.10
- 7.5.2.3 Debian 7.10, 7.11
- 7.5.2.4 Debian 8.5, 8.6
- 7.5.2.5 Debian 9.2, 9.3, 9.4, 10
- 7.5.2.6 Red Hat Enterprise Linux 5, 5.5, 6.7, 6.8, 6.9, 6.10
- 7.5.2.7 Ubuntu 14.04.(4-5), 16.04.(1-4)
- 7.5.3 64 Bits:
- 7.5.3.1 CentOS 7.3
- 7.5.3.2 CentOS 8
- 7.5.3.3 RHEL 5, 5.5
- 7.5.3.4 RHEL 6
- 7.5.3.5 RHEL 7.3
- 7.5.3.6 RHEL 8
- 7.5.3.7 Debian 9
- 7.5.3.8 Debian 10
- 7.5.3.9 Ubuntu 16.04
- 7.5.3.10 Ubuntu 18.04
- 7.5.3.11 Ubuntu 20.04

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/10/2024 as 14:12:18 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.

02/10/2024 as 14:15:55 por Felipe de Jesus dos Santos Barbosa Técnico em Informatica, Matricula: 607.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

7.5.3.12 Ubuntu 22.04

- 7.5.4 Ser gerenciado pela mesma ferramenta de gerenciamento da solução de segurança para estações de trabalho.
- 7.5.5 A interface dos clientes da solução de segurança para servidores deve ser acessível, também, via Browser, através do protocolo HTTPS, de qualquer ponto da rede, acessível somente por usuários com direito de administração.
- 7.5.6 Instalação da solução de segurança deve permitir se executada remotamente via push, via política de gerenciamento, via MSI através do MS GPO, no caso de plataforma Microsoft e por scripts e manualmente quando plataforma Linux.
- 7.5.7 Permitir instalação "silenciosa".
- 7.5.8 Permitir atualizações através de login script, Internet/Intranet, CD-ROM e arquivo off-line.
- 7.5.9 Permitir instalação remota sem forçar a reinicialização da máquina.
- 7.5.10 Bloqueio de acesso às configurações locais do software.
- 7.5.11 Agrupar servidores por domínio ou grupo, ou permitir definir qual domínio ou grupo o servidor irá pertencer.
- 7.5.12 Configuração diferenciada para cada servidor, grupo de servidores, domínio ou grupos de domínios.
- 7.5.13 Monitoramento e gerenciamento unificados através de uma console centralizada de todos os clientes da rede a partir de um servidor central, possibilitando a criação de configurações específicas para cada cliente ou grupo de clientes, atendendo os requisitos de sistemas operacionais informados anteriormente neste termo de referência.
- 7.5.14 Atualizar a lista de vírus, mecanismo de rastreamento, desinfecção automaticamente, a partir de um local específico na rede e site do fabricante na Internet.
- 7.5.15 Atualização automática através de serviço de Proxy com e sem necessidade autenticação.
- 7.5.16 Realizar rastreamento em tempo real e de forma manual e agendada em todos os servidores da rede.
- 7.5.17 Rastreamento em tempo real a ser realizado durante entrada e saída (gravação e leitura) de arquivos no servidor.
- 7.5.18 Capacidade de rastreamento em tempo real, manual e agendada, tomando as seguintes ações: limpar, apagar, colocar em quarentena o arquivo infectado.
- 7.5.19 Permitir que o rastreamento agendado seja configurado pelo administrador da rede, com frequência diária, em horário definido, para todas as estações, para um grupo e estações específicas.
- 7.5.20 Rastreamento manual com interface gráfica para clientes Microsoft e Linux.
- 7.5.21 No rastreamento manual, possuir capacidade de limitar número de arquivos a serem verificados simultaneamente.
- 7.5.22 Possuir módulo ZERO DAY, para detecção de ameaças ainda desconhecidas, com opção de inserção de lista de exceções. Para maior segurança, a identificação do arquivo a ser excluído do módulo ZERO DAY deve ser efetuada através de hash.
- 7.5.23 Possuir a capacidade de detecção e remoção de vírus de macro em tempo real
- 7.5.24 Ferramenta de detecção e remoção de vírus, trojans, spyware e rootkits
- 7.5.25 Rastrear arquivos compactados no mínimo nos seguintes formatos: ZIP, ARJ, LZH, RAR, CAB, TAR, BZ2, GZ, JAR e TGZ.
- 7.5.26 Capacidade de procurar códigos maliciosos em arquivos potencialmente infectáveis, pelo tipo real de arquivo.
- 7.5.27 Exclusão de pastas e arquivos que não devem ser rastreados.
- 7.5.28 Exclusão de extensões de arquivos que não devem ser rastreados.
- 7.5.29 Gerar notificações ao administrador de rede e eventos de vírus (notificação e alertas de epidemias) através de e-mail e NT Event Log.
- 7.5.30 Gerar relatório de incidente (logs) centralizado.
- 7.5.31 Detectar e bloquear conteúdo malicioso (sobre o protocolo HTTP) para fornecer proteção adicional contra malware durante a navegação.
- 7.5.32 Prevenir, proteger e alertar contra exploits do navegador web e sites desonestos para usuários locais e remotos (para Windows ou Linux).

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/10/2024 as 14:12:18 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.

02/10/2024 as 14:15:55 por Felipe de Jesus dos Santos Barbosa Técnico em Informatica, Matricula: 607.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### 8.2 Regime de execução

8.2.1 Empreitada por preço global (anual)

### 8.3 Critérios de aceitabilidade de preço

8.3.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global máximo para a contratação, bem como o respeito aos preços máximos unitários dos itens que compõe o objeto.

8.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários dos itens, conforme modelo de proposta elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3.3 Cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global.

## 9. Habilitação Jurídica

9.1 Deverão ser exigidos os seguintes documentos para a habilitação jurídica:

9.1.1 Certificado de Registro Cadastral - CRC, junto ao SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

9.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/10/2024 as 14:12:18 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.

02/10/2024 as 14:15:55 por Felipe de Jesus dos Santos Barbosa Técnico em Informatica, Matricula: 607.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 9.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

**9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- 9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.2.3 Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- 9.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.10 Desde que admitido legalmente, e para fins de regularidade fiscal, as certidões negativas acima poderão ser substituídas por certidões positivas com efeitos de negativa.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/10/2024 as 14:12:18 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.

02/10/2024 as 14:15:55 por Felipe de Jesus dos Santos Barbosa Técnico em Informatica, Matricula: 607.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**9.3 Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.1 Não será exigido.

**9.4 Qualificação Técnica**

9.4.1 Apresentar ao menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica relativos a prestação de serviços de cunho similar à outros órgãos públicos e/ou empresas privadas.

9.4.1.1 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

9.4.1.2 A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.

9.4.1.3 A exigência do atestado de capacidade técnica de que a licitante comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

9.4.2 Documento que comprove que é um parceiro e/ou representante autorizado da empresa F-Secure no Brasil.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.1 permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;
- 10.1.2 acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;
- 10.1.3 exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
- 10.1.4 designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
- 10.1.5 atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.6 comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto;
- 10.1.7 efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;
- 10.1.8 receber os produtos, testá-los e aprová-los quando atenderem plenamente às especificações técnicas; e
- 10.1.9 recusar, com as devidas justificativas, o produto entregue fora das especificações técnicas ou que tenha sido reprovado após teses na fase de recebimento.

**10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.2.1 Para efeito de cobrança de valores contratuais, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em nome do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de SC - CREA-SC, CNPJ nº 82.511.643/0001-64,

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/10/2024 as 14:12:18 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.

02/10/2024 as 14:15:55 por Felipe de Jesus dos Santos Barbosa Técnico em Informatica, Matricula: 607.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

encaminhando-o com a discriminação das importâncias devidas.

10.2.2 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será verificada a regularidade dos seguintes documentos:

- a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT - Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- d. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA

### **10.3 DA IMPLANTAÇÃO:**

10.3.1 Caso a solução ofertada seja diferente da solução atualmente implantada no CREA-SC (F-Secure), a CONTRATADA deverá realizar toda a instalação da gerência, software e hardware adicionais e clientes de Endpoint em todas as máquinas do CREA-SC (incluindo servidores Windows e Linux) de forma transparente para os usuários (sem impactar nas suas funções diárias), incluindo a desinstalação da solução atual;

10.3.2 O decorrer de tempo entre a desinstalação da solução atual e a instalação de nova solução deverá ser o mínimo possível para que não haja riscos de infecção nesse período;

10.3.3 A CONTRATADA deverá deslocar funcionários próprios para instalação manual do antivírus em máquinas onde a instalação remota não seja possível, ou que apresente algum problema no processo de instalação remota;

10.3.4 A CONTRATADA deverá passar o conhecimento a respeito da implantação da solução através de treinamento para pelo menos 4 colaboradores do CREA- SC e a entrega de documentação técnica fornecida em meio digital, com descritivo completo do processo de implantação do projeto, explicações sobre o registro e uso de licenças de software, forma de acesso ao site do fabricante para download da solução antivírus completa, assim como de seus upgrades e updates;

10.3.5 Não serão aceitas cópias impressas da documentação das licenças;

### **10.4 DO TREINAMENTO:**

10.4.1 Caso a solução ofertada seja diferente da solução atualmente implantada no CREA-SC (F-Secure), a CONTRATADA deverá realizar agendamento prévio durante a fase de implantação do projeto com o cronograma de treinamento para 4 colaboradores do CREA-SC, da solução ofertada.

10.4.2 Esse prazo não poderá exceder a 15 dias da implantação da nova solução ofertada.

10.4.3 Os 4 colaboradores serão escolhidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

10.4.4 O cronograma de treinamento deverá conter o prazo total de treinamento, juntamente com todos os tópicos de utilização da solução nova ofertada.

10.4.5 Atender às requisições de fornecimento e/ou às ordens de serviço CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;

10.4.6 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;

10.4.7 A CONTRATADA não poderá transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;

10.4.8 A CONTRATADA responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/10/2024 as 14:12:18 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.

02/10/2024 as 14:15:55 por Felipe de Jesus dos Santos Barbosa Técnico em Informatica, Matricula: 607.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

- 10.4.9 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 10.4.10 Comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 10.4.11 Indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o gestor do contrato;
- 10.4.12 Manter todas as condições de habilitação e qualificação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.4.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.4.14 Prestar diretamente o suporte técnico quando acionada por meio de canal próprio, com atendimento em português.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica.
- 11.2 As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo, correspondentes aos produtos adquiridos com as respectivas licenças, para uso durante o período de 12 (doze) meses, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mails: [lucas@crea-sc.org.br](mailto:lucas@crea-sc.org.br), [scheidt@crea-sc.org.br](mailto:scheidt@crea-sc.org.br) e [informatica@crea-sc.org.br](mailto:informatica@crea-sc.org.br).
- 11.3 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.
- 11.4 O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 3 (três) dias, contados da apresentação da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do atesto.
- 11.5 Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:
  - 11.5.1 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
  - 11.5.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - 11.5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho; e
  - 11.5.4 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.
- 11.6 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.
- 11.7 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar nº 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.
- 11.8 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/10/2024 as 14:12:18 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.

02/10/2024 as 14:15:55 por Felipe de Jesus dos Santos Barbosa Técnico em Informatica, Matricula: 607.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

- 11.9 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.  
11.10 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

## **12. VIGÊNCIA**

12.1 O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **13. VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.  
13.1.3 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;  
13.1.4 a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 É vedada a subcontratação dos serviços ora contratados.

## **15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se a [Lei nº 14.133/2021](#).

## **16. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

- 16.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 16.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 16.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 16.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 16.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição,

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/10/2024 as 14:12:18 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.

02/10/2024 as 14:15:55 por Felipe de Jesus dos Santos Barbosa Técnico em Informatica, Matricula: 607.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega das licenças, além do prazo definido na execução do objeto (subitem 2.2.3), até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo será considerado inexecução total do contrato.
- 17.2 Pela inexecução total ou parcial o CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 156 da [Lei nº 14.133/2021](#), aplicar as seguintes sanções:
- 17.2.1 advertência;
  - 17.2.2 multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
  - 17.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
  - 17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3 A não manutenção das condições de habilitação da empresa, ao longo da execução do contrato, poderá ensejar a sua rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e, ainda, a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 17.4 A reabilitação, para as penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2, será concedida de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 163 da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 17.5 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com outras penalidades previstas no contrato ou nos dispositivos legais.
- 17.6 A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste contrato e nos arts. 137 a 139 da [Lei nº 14.133/2021](#), assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.
- 17.7 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a respectiva da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 17.7.1 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da CONTRATADA.
- 17.8 Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser descontado da garantia prestada, se houver, dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União - GRU ou cobrado judicialmente, nos termos dos artigos 139, IV, e art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.9 o atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.
- 17.10 O CONTRATANTE promoverá o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/10/2024 as 14:12:18 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.

02/10/2024 as 14:15:55 por Felipe de Jesus dos Santos Barbosa Técnico em Informatica, Matricula: 607.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

Florianópolis, 01 de outubro de 2024.

---

**Felipe de Jesus dos Santos Barbosa**

**Matrícula 607**

Técnico de Informática do Departamento de Tecnologia da Informação do Crea-SC

---

**Lucas dos Santos**

**Matrícula 604**

Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação do Crea-SC

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/10/2024 as 14:12:18 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matrícula: 604.

02/10/2024 as 14:15:55 por Felipe de Jesus dos Santos Barbosa Técnico em Informatica, Matrícula: 607.